



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/ESPECIALIDADES EFETIVAS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021**

O Município de Nova Serrana/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/especialidades efetivas do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, observados os termos da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG**, 21 de março de 1990; da **Lei Municipal nº 1.548**, de 11 de fevereiro de 2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG.”; da **Lei Complementar Municipal nº 2.331**, de 15 de maio de 2015, que “Institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de apoio a educação do município de Nova Serrana e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 2.328**, de 15 de maio de 2015, que “Institui o plano de carreira e remuneração dos profissionais da assistência social do município de Nova Serrana e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 2.329**, de 15 de maio de 2015, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal de Nova Serrana.”; da **Lei Complementar Municipal nº 2.428**, de 15 de setembro de 2016, que “Dá nova redação aos anexos I, III, V, acrescenta o artigo 73-A e o anexo IV-A à Lei 2.328/2015 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da assistência social e dá providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 2.537**, de 04 de maio de 2018, que “Institui a isenção de taxa de inscrição nos concursos públicos municipais e a meia-entrada em locais públicos de cultura, esporte e lazer no município de Nova Serrana para doadores regulares de sangue, bem como para doadores de órgão ou medula óssea.”; da **Lei Complementar Municipal nº 11**, 05 de julho de 2019, que “Altera a Lei Complementar nº 2.329, de 15 de maio de 2015.”; da **Lei Municipal nº 2.708**, de 11 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição concedida a mesários eleitorais em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal no âmbito de Nova Serrana.”; da **Lei Complementar Municipal nº 15**, 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Administração do Poder Executivo de Nova Serrana, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 16**, 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo de Nova Serrana, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.” e da **Lei Complementar Municipal nº 18**, 19 de dezembro de 2019, que “Altera a Lei 2.331, de 15 de maio de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Apoio à Educação do Município de Nova Serrana, e dá outras providências.” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**.

1.3. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, instituída pela **Decreto Municipal nº 89, de 12 de agosto de 2021**, publicada no **Diário Oficial do Município** no *site*: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS/ESPECIALIDADES	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/especialidades.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Prática	Somente para os cargos/especialidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos</b></li><li>• <b>202 - Motorista de Apoio Administrativo – Motorista N1</b></li><li>• <b>203 - Motorista de Apoio Administrativo – Motorista N2</b></li><li>• <b>204 - Motorista de Apoio da Assistência Social – Motorista N I</b></li><li>• <b>205 - Motorista de Apoio da Assistência Social – Motorista N II</b></li><li>• <b>206 - Motorista – Motorista N1 (Saúde)</b></li><li>• <b>207 - Motorista – Motorista N2 (Saúde)</b></li></ul>	Eliminatória
	Formação Introdutória Básica	Somente para os cargos/especialidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>304 a 331 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde</b></li><li>• <b>332 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias</b></li></ul>	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** – Cargo/especialidade, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);
- ANEXO II** – Descrições e atribuições dos Cargos/especialidades;



- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VI – Modelo do Atestado Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);
- ANEXO VII – Regulamento e Critérios de Avaliação para a Prova Prática;
- ANEXO VIII – Definição das Áreas Geográficas (Somente para o Agente Comunitário de Saúde);
- ANEXO IX - Declaração de Residência (Somente para o Agente Comunitário de Saúde);
- ANEXO X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (Somente para Agente Comunitário de Saúde);
- ANEXO XI – Regulamento e Critérios para Formação Introdutória Básica;
- ANEXO XII – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO XIII - Quadro de Horários de Provas.

**1.8.** A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

**1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **BIBLIOTECA MUNICIPAL**, situada na Praça Tito Pinto, nº 93 – Centro – Nova Serrana/MG, no horário das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **350(trezentos e cinquenta) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e ao art. 10 §2º da Lei Municipal nº 1.548/2000, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, totalizando **18(dezoito) vagas**.



- 2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/especialidade, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.
- 2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.3.4. O primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES**

- 3.1. As atribuições gerais dos cargos/especialidades constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/especialidade está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.**
- 3.4. Os cargos/especialidades que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados encontra-se determinada no **ANEXO I** desse Edital.



- 3.5.1.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7.** A remuneração inicial do cargo/especialidade encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG e da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG e alterações posteriores.
- 3.9.** O exercício do cargo/especialidade poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**.
- 3.10.** Os candidatos às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados no Concurso Público, deverão comprovar, no momento da admissão, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste o nome do candidato.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **16 de novembro de 2021** e **15h59min** do dia **15 de dezembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2.1.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no



inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

- 4.1.2.1.1.** No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- a) Não poderá mudar de cargo/especialidade sem outro Concurso Público;
  - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o Quadro do **ANEXO I**;
  - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
  - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/especialidade pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o pagamento do valor da taxa pelo candidato são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.



- 4.1.9.2.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/especialidade desde que estes tenham suas provas previstas em dias e horários diferenciados.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/especialidade**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/especialidade** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.1.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão neste Concurso Público.
- 4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/especialidade indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **16/11/2021** às **15h59min** do dia **15/12/2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
  - Gerar e imprimir o boleto bancário, para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
  - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;



- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **16/12/2021** até às **17h00min**. Após esta data e horário, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 55,00
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 65,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 85,00

- 4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 16/12/2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, para caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar seu pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia de vencimento do boleto.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **16/12/2021**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **21/12/2021**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - c) Exclusão de cargos/especialidades oferecidas;
  - d) Alteração da data da prova;
  - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.



**4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/ESPECIALIDADE - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.5.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/ESPECIALIDADE PRETENDIDA:</p>
---

**4.3.5.2.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**4.3.5.3.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/ESPECIALIDADE - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

**4.3.6.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:



**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CARGO/ESPECIALIDADE PRETENDIDA:

- 4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.6.4.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.6.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

**4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicação com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.3.1.** Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.
- 4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para informações sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial, *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**, previsto nesse



Edital.

- 4.4.4.1.** Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos itens e subitens deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassadas por qualquer outro meio de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** O candidato doador regular de sangue ou doador de órgão ou medula óssea ou prestador de serviço no período eleitoral ou aquele que em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **16 de novembro de 2021 às 15h59min** ao dia **18 de novembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período estabelecido no item 5.1 deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Concurso Público, quando de seu preenchimento.

**5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir:

**5.3.1.** A condição de insuficiência econômico-financeira, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme modelo do **ANEXO V** desse Edital.

**5.3.2** A condição de doador de sangue, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Ter doado sangue no mínimo de 02(duas) doações anuais nos últimos 12(doze) meses anteriores à publicação do Edital;
- b) Apresentar registro no Hemominas e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 5.3.3** A condição de **doador de órgão ou medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.
- 5.3.4** A condição de **prestador de serviços no período eleitoral**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- Eleitores convocados e nomeados para prestação serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos, referendos ou pleito para o Conselho Tutelar, imediatamente anterior à publicação do Edital;
  - Apresentar documento ou declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.3.5** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:
- Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens;
  - Para a condição de doador de sangue** informar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.2 deste Edital e seus subitens;
  - Para a condição de doador de órgão ou medula óssea** informar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens;
  - Para a condição de prestador de serviços no período eleitoral** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.4 deste Edital e seus subitens.

- 5.3.5.1** Para as situações mencionadas no item 5.3.5, a documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviada em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/ESPECIALIDADE PRETENDIDA:

- 5.3.5.2** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 18/11/2021**, pelos seguintes meios:



- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 16 e 18/11/2021**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 16 e 18/11/2021**.

**5.4** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou enviar informações inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não atender as especificações do item 5.3.5;
- e) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **24/11/2021**.

**5.11** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **excluído** do Concurso Público.

**5.13** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.



**5.14** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 16/12/2021.

**5.15** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.15.3** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

**5.16** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**6.1** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



**6.2** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

**6.3** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.4** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.5** O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**6.7** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

**6.8** O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

**6.10** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **15/12/2021** os documentos a seguir:



- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

**6.10.3** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021 – CARGO/ESPECIALIDADE - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**.

**6.11** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra à Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.12** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.13** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**.

**6.14** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea “b”;
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no subitem 6 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.15** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/especialidade a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;



e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.16** O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.17** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.18** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021 - Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO/ESPECIALIDADE – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.19** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

**6.21** Para a nomeação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/especialidade permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.21.3** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.22** O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.23** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **21/12/2021**.



**6.24** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

**6.25** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.26** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.2** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.3** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.4** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.5** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.6** O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.7** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.8** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.9** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período



das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.10** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

**7.11 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

**7.11.3 CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até **12(doze) horas antes da prova**, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

**7.11.4 CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19** poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

**7.11.5** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

**7.12** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.13** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** até o dia **15/12/2021**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/ESPECIALIDADE - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.

**7.14** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **21/12/2021**.



- 7.15** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile, ampliada ou com auxílio de um leitor.
- 7.16** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.17** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.18** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.18.3** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.18.4** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.18.5** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.18.6** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.18.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.18.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.18.9** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala em que estiver realizando a prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.18.10** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.18.11** O **IBGP** não disponibilizará pessoas da equipe de aplicação para acompanhamento da criança, devendo a candidata lactante levar um acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.18.12** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá



encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.13 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.

**7.18.12.1** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

**8.2 Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.2.3** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/especialidade a qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

**8.2.4** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

**8.3** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.5** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.6** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.

**8.6.3** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

**8.6.3.1** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.6.3.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



- 8.6.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.6.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.6.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2 As etapas do Concurso Público serão:

- I. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos/especialidades do Concurso Público**;
- II. **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos: **Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, Motorista de Apoio Administrativo N1, Motorista de Apoio Administrativo N2, Motorista de Apoio da Assistência Social N1, Motorista de Apoio da Assistência Social N2, Motorista N1 (Saúde) e Motorista N2 (Saúde)**;
- II. **Formação Introdutória Básica**, de caráter eliminatório, para os cargos: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, com carga horária total de 40(quarenta) horas.

9.3 Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.3.3 **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.



- 9.5.3** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 9.5.4** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
- 9.5.5** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).
- 9.6** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- 9.6.3** Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.
- 9.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
- 9.8 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**
- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
  - e) Carteira de Trabalho com foto;
  - f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
- 9.8.3** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.4** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, **Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**



- 9.8.5** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.8.6** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.9** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 9.10** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.11** Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 9.10.1** O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará na **eliminação** do candidato.
- 9.12** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.13** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Concurso Público.
- 9.14** O candidato que, durante a realização da prova estiver portando ou manuseando qualquer objeto especificado no subitem 9.10, inclusive os eletrônicos, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Concurso Público, a ser julgado posteriormente pela Comissão, a partir das ocorrências apresentadas pelo **IBGP**, não podendo o candidato alegar desconhecimento sobre a regra estabelecida no Edital.
- 9.15** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16** Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.



**9.17** O IBGP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

**9.18** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.19** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.20** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBGP, salvo o previsto no item 7.18.1 deste Edital.

**9.21** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.22** Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**9.22 O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG e o IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**9.23** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

**9.24** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% de uso individual aos candidatos no dia de prova.

**9.25** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cobrirem o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
  - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
  - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
  - VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.



## 10 DAS PROVAS

---

### **10.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

- 10.2.3** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/especialidades.
- 10.2.4** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível de escolaridade do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.2.5** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/especialidade respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.2.6** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nas datas prováveis de **15/01/2022 (sábado)**, no **turno da tarde**, **16/01/2022 e 23/01/2022 (domingo)**, nos **turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito no **ANEXO XIII - Quadro de Horários de Provas** deste Edital.
- 10.2.7** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Nova Serra**.
- 10.2.7.1** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- 10.2.8** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.2.9** A duração das provas será de **02h00min** (duas horas) para os cargos/especialidades de nível fundamental, **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para os cargos/especialidades de nível médio e técnico e **03h00min** (três horas) para os cargos/especialidades de nível superior, estando incluído na duração da prova o tempo para distribuição, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.2.9.1** Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
- 10.2.9.2** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2.9.3** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 10.2.10** Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **10/01/2022 para o 1º e 2º dias de provas e 17/01/2022 para o 3º dia de provas**.



- 10.2.11** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.2.12** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.2.12.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.2.13** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.2.14** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.2.15** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 10.2.16** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.2.17** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.2.18** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.2.19** As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.2.20** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
- 10.2.21** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze)** minutos antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.



- 10.2.22** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.2.23** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.2.23.1** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP**, no dia **16/01/2022 para o 1º e 2º dias de provas** e no dia **23/01/2022 para o 3º dia de provas**, a partir das 20h00.
- 10.2.24** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.2.25** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos no **ANEXO III – Quadro de Provas**.
- 10.2.26** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.2.27** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme a data de realização das provas, juntamente com as provas, conforme subitem 10.1.21.1.
- 10.2.28** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

#### **10.2 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.2.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos/especialidades: **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, 202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I, 205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II, 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.2.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de **Nova Serra/MG**.
- 10.2.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será publicada previamente no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.2.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias de sua data de realização no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.2.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas



ofertadas para o cargo/especialidade, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

- 10.2.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água, alimentos, máscaras e álcool 70%.
- 10.2.7** Para realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/especialidade **202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I e 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde)** devem, obrigatoriamente, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”. Os candidatos ao cargo/especialidade de **205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D” e os candidatos aos cargos/especialidades de **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2 e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)** devem obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D” ou “E”. Caso não apresentem a CNH na categoria exigida, serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.
- 10.2.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.2.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO VII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.2.10** O resultado da avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.2.11** As Provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **APTOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.
- 10.3.11.1A** pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 10.2.12** Será divulgada a condição de **APTO** ou de **INAPTO** dos candidatos, acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.
- 10.2.13** O candidato que for considerado **INAPTO** em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.2.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada considerando para isso as exigências quanto as habilidades e atribuições a serem desempenhadas pelo candidato em caso de aprovação e provimento.
- 10.2.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.



- 10.2.15.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 10.2.15.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.
- 10.2.15.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.
- 10.2.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.17** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.4.15 e seus subitens.
- 10.2.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.2.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário, dia ou local agendado.
- 10.2.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.2.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras



situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.2.22** O resultado da Prova Prática, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

### **10.3 DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

**10.3.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público consiste na Formação Introdutória Básica, de caráter eliminatório, somente para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias**, com duração total de 40(quarenta) horas.

**10.3.2** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aos cargos/especialidades de **Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados a **02(duas) vezes** a quantidade de vagas ofertadas para os cargos/especialidades, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

**10.3.2.1** Os candidatos aos cargos de **Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva) e convocados para a segunda etapa, que se encontrarem classificados além do número de vagas previstas neste edital, somente serão nomeados em caso de surgimento de novas vagas.

**10.3.2.2** O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data de início do curso e será divulgado no *site*: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br).

**10.3.2.3** A Formação Introdutória Básica terá sua data de início divulgada no *site*: [www.ibgpconcursos.org.br](http://www.ibgpconcursos.org.br), podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.

**10.3.3** A Formação Introdutória Básica para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, atual cenário pandêmico da COVID-19, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**10.3.4** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.



- 10.3.5** A Formação Introdutória Básica ocorrerá na modalidade de Educação à Distância (EAD), em formato digital, com aulas síncronas e assíncronas, realizadas em Ambiente de Aprendizagem *On-line* estabelecido pelo **IBGP**, conforme cronograma e planejamento das aulas a serem definidos no Ato de Convocação.
- 10.3.6** Todas as informações adicionais e complementares sobre a realização da Formação Introdutória Básica estão descritas no **ANEXO XI** deste Edital.
- 10.3.7** Para realização da Formação Introdutória Básica será necessário que o candidato disponibilize equipamentos estabelecidos e especificados nesse Edital e, para tanto, estes deverão ser testados previamente, para que estejam em pleno funcionamento, na data prevista no cronograma a ser publicado no Ato de Convocação, a fim de evitar contratempos tecnológicos ao candidato durante a realização do curso.
- 10.3.7.1** Será disponibilizado um *link* para acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* e divulgado um Manual de Orientações ao Candidato que, além das orientações gerais, conterà normas técnicas acerca do funcionamento do Ambiente de Aprendizagem *On-line* do curso, incluindo as questões de segurança envolvidas no processo e as instruções detalhadas sobre o acesso e o formato de execução do curso, que será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**, em data a ser definida posteriormente.
- 10.3.7.2** Para realização da Formação Introdutória Básica o candidato deverá utilizar um computador/notebook ou celular que tenha câmera frontal ativa e em pleno funcionamento, sendo necessário apresentar as configurações de acordo com o equipamento a ser utilizado.
- 10.3.7.2.1** Plataformas móveis: **Android**: compatível com telefones e *tablets Android*, limitado às últimas quatro versões principais do *Android*. Por exemplo, quando uma nova versão principal do *Android* é lançada, o requisito do *Android* é a nova versão e as três versões mais recentes que a antecedem. **iOS**: compatível com *iPhone*, *iPad* e *iPod Touch*.
- 10.3.7.2.2** Requisitos de hardware em um computador *Windows*:
- Computador e processador: Mínimo de 1,1 GHz ou superior, 2 núcleos;
  - Memória: 4,0 GB de RAM (o Teams requer 4 GB de RAM dedicados além de quaisquer outros requisitos do sistema);
  - Disco rígido: 3 GB de espaço em disco disponível;
  - Display Resolução de tela 1024 x 768;
  - Sistema operacional *Windows 10* (exceto *Windows 10 LTSC*), *Windows 10* no ARM, *Windows 8.1*, *Windows Server 2019*, *Windows Server 2016*, *Windows Server 2012 R2*. Distribuição *Linux* capaz de instalar o DEB ou o RPM. Versão do .NET Exige .NET 4.5 CLR ou posterior;
  - Vídeo: Câmera de vídeo USB 2.0;
  - Câmera de *notebook*, microfone e alto-falantes padrão.
- 10.3.7.3** A configuração obrigatória dos equipamentos para a realização da Formação Introdutória Básica consta da relação do subitem 10.3.7.2, de modo que o **IBGP** não se responsabilizará por



qualquer dificuldade ou incompatibilidade do navegador/*browser* e do Ambiente de Aprendizagem *On-line* caso sejam utilizadas outras configurações.

- 10.3.7.4** Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento, os *softwares* e a rede, adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital, bem como a instalação e funcionamento do *browser* de navegação indicado.
- 10.3.7.5** Em data a ser informada no Ato de Convocação para a realização da Formação Introdutória Básica, o candidato deverá acessar o *site* do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), efetuar os procedimentos e a instalação em seu computador e/ou *notebook* de *browser* específico de navegação, através do qual terá acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* em que realizará o curso, mediante *login* e senha, conforme os dados que serão disponibilizados no Manual de Orientação ao Candidato.
- 10.3.7.6** O candidato deverá ler o manual antes de instalar o navegador e, caso tenha dificuldades na instalação, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 10.3.8** A Formação Introdutória Básica será avaliada por instrumentos avaliativos especificados no **ANEXO XI** deste Edital, com o valor de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento)**, ou seja, 6,0(seis) pontos.
- 10.3.9** O resultado da Formação Introdutória Básica dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo para tanto, em caso de reprovado, o candidato apresentar recurso.
- 10.3.10** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.
- 10.3.11** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora das datas, dos horários estabelecidos ou do Ambiente de Aprendizagem *On-line* determinado pelo **IBGP** e, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato que não realizar a formação, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.12** O candidato deverá ter participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas síncronas. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a visualização e acompanhamento do conteúdo das aulas assíncronas.
- 10.3.13** Imprevistos como problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato à Formação Introdutória Básica, nas aulas síncronas, deverão ser consideradas nos 25% (vinte cinco por cento) de ausências previstas no regulamento da formação, da responsabilidade do discente.
- 10.3.14** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e o **IBGP** não se responsabilizarão por problemas técnicos dos computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a *internet*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a realização da Formação Introdutória Básica e/ou impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.



**10.3.15** Os resultados da Formação Introdutória Básica, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- f) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição;
- g) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram, quando houver.



**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município**, nos *sites*: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o resultado da Formação Introdutória Básica;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) **Pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) **Via SEDEX ou CARTA**, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo



Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;

- c) **Pessoalmente** na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.2.1** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO XII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

<b>RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;



- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.6.1.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico gramatical de suporte no início da argumentação.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterado o resultado da Prova Prática e/ou da Formação Introdutória Básica, após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



- 12.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.21.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Nova Serrana.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Município**, nos sites: **[www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br)** e **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

### **14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

---

- 14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
  - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
  - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Possuir a habilitação exigida para o cargo, estabelecida conforme **ANEXO I** deste Edital;
  - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
  - Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou



Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;

- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/especialidade.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina;
- g) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- h) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (Psiquiatra);
- i) Exame de vídeo-laringoscopia apenas para os cargos de Professores.

**15.1.3.1.** Os exames laboratoriais previstos no item 15.1.3, alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deverão ser realizados às expensas do candidato.

**15.1.3.2.** Os exames previstos no item 15.1.3, alínea “g”, “h” e “i” serão realizados às expensas do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, em local a ser informado.



- 15.1.3.3.** Os exames descritos nas alíneas de “a” até “f” do item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.4.** A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares.
- 15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “e” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos no item 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.10.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.
- 15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**
- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.



- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/especialidade para o qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO/ESPECIALIDADE – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

- 16.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias** consecutivos, contados da publicação do ato de provimento do cargo/especialidade, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 16º § 2º da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
- 16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



- a) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- j) Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- k) Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO IX** ou do **ANEXO X**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** O candidato aprovado terá o prazo de **10(dez) dias**, contados da posse, para o exercício do cargo, conforme estabelecido no art. 19º § 1º da Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico: **[www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br)** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial do Município** e no *site*: **[www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br)**.



**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviados por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregues pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega.

**17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - Edital nº 01/2021**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**, situada na Rua João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins – CEP: 35524-100 - Nova Serrana/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).



**17.19.** O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será **eliminado** do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na realização da prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** com o apoio do **IBGP**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br), bem como publicado no **Diário Oficial do Município** e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** Caberá ao **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** em prol de seus interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de prova para os outros cargos.

**17.33.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Nova Serraana, 15 de setembro de 2021.

**EUZÉBIO RODRIGUES LAGO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD)

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I - FAXINEIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	04	00	<b>04</b>
<b>102 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA</b>	Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Eletricista.	40h/s	R\$ 2.486,14	03	00	<b>03</b>
<b>103 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEPULTADOR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.751,09	02	00	<b>02</b>
<b>104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação “D” ou “E” e comprovação de curso técnico específico para operação das máquinas e equipamentos e/ou prova prática na operação de máquinas na complexidade da respectiva área de atuação.	40h/s	R\$ 3.038,61	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>
<b>202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	40h/s	R\$ 2.115,99	01	00	<b>01</b>
<b>203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	40h/s	R\$ 2.593,26	02	00	<b>02</b>
<b>204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	40h/s	R\$ 1.877,34	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	40h/s	R\$ 2.413,73	01	00	<b>01</b>
<b>206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE)</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.	40h/s	R\$ 2.115,99	01	00	<b>01</b>
<b>207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE)</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.	40h/s	R\$ 2.593,26	04	00	<b>04</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.860,53	11	01	<b>12</b>
<b>302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	R\$ 1.214,91	01	00	<b>01</b>
<b>303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Médio Completo, com prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.507,98	19	02	<b>21</b>
<b>304 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ADÃO PINTO</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	02	00	<b>02</b>
<b>305 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANTÔNIO FERREIRA</b>				03	00	<b>03</b>
<b>306 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANTÔNIO MOREIRA (CAPÃO)</b>				02	00	<b>02</b>
<b>307 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANTÔNIO MOREIRA (SÃO JOSÉ)</b>				02	00	<b>02</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>		
				<b>AMPLA CONCOR.</b>	<b>PcD</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>308 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ARTHUR ASAFE</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	02	00	<b>02</b>
<b>309 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF COMUNIDADES RURAIS (GAMAS)</b>				02	00	<b>02</b>
<b>310 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF COMUNIDADES RURAIS (MOREIRAS)</b>				02	00	<b>02</b>
<b>311 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF COMUNIDADES RURAIS (RIPAS)</b>				02	00	<b>02</b>
<b>312 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DIMAS GUIMARÃES</b>				02	00	<b>02</b>
<b>313 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DR. ARY (NOVAIS)</b>				02	00	<b>02</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>314 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DR. ARY (AREIAS)</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	02	00	<b>02</b>
<b>315 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FRANCISCO AZEVEDO</b>				02	00	<b>02</b>
<b>316 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FREI PAULO</b>				02	00	<b>02</b>
<b>317 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JEFERSON BATISTA</b>				03	00	<b>03</b>
<b>318 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JOSÉ EMÍDIO</b>				02	00	<b>02</b>
<b>319 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JOSÉ EUSTÁQUIO</b>				02	00	<b>02</b>
<b>320 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JULIETA LUIZA (BOA VISTA)</b>				03	00	<b>03</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>321 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JULIETA LUIZA (BARRETOS)</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	01	00	<b>01</b>
<b>322 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA BEATRIZ LUCAS</b>				02	00	<b>02</b>
<b>323 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA DOS ANJOS</b>				02	00	<b>02</b>
<b>324 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARIA LUIZA</b>				02	00	<b>02</b>
<b>325 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF MARISA</b>				02	00	<b>02</b>
<b>326 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOVO HORIZONTE</b>				03	00	<b>03</b>
<b>327 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ORDÁLIA ALMEIDA</b>				03	00	<b>03</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>		
				<b>AMPLA CONCOR.</b>	<b>PcD</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>328 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA LUZIA</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	02	00	<b>02</b>
<b>329 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA SARA</b>				02	00	<b>02</b>
<b>330 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO GERALDO</b>				03	00	<b>03</b>
<b>331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO SEBASTIÃO</b>				02	00	<b>02</b>
<b>332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.550,00	19	01	<b>20</b>
<b>333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB.	40h/s ou escala 12x36	R\$ 1.980,95	02	00	<b>02</b>
<b>334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.739,24	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PeD	TOTAL VAGAS
<b>335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino Médio Completo, certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal, realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRO/MG.	40h/s	R\$ 1.739,24	07	01	<b>08</b>
<b>336 - CUIDADOR SOCIAL</b>	Ensino Médio Completo ou Nível Técnico em Magistério.	40h/s (Carga horária em regime de escala de plantão 12x36 ou outra definida pela Secretaria de Assistência Social)	R\$ 1.359,73	02	00	<b>02</b>
<b>337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO</b>	Ensino Médio Completo e prática em informática básica.	30h/s	R\$ 2.614,86	01	00	<b>01</b>
<b>338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I</b>	Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	25h/s	R\$ 1.887,05	18	02	<b>20</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>		
				<b>AMPLA CONCOR.</b>	<b>PcD</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN-MG e prática em informática básica.	40h/s	R\$ 1.791,43	22	03	<b>25</b>
<b>402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG.	40h/s	R\$ 1.791,43	03	00	<b>03</b>
<b>403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório e registro no conselho de classe correspondente no Estado de Minas Gerais.	40h/s	R\$ 1.791,43	03	00	<b>03</b>
<b>404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho. Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho.	30h/s	R\$ 2.792,06	01	00	<b>01</b>
<b>405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TOPÓGRAFO</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Curso Técnico em Agrimensura ou outras formações de nível superior correlatas, com registro no órgão de classe, quando exigida.	30h/s	R\$ 2.792,06	01	00	<b>01</b>
<b>406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b>	Ensino Médio Completo de nível Técnico na área Educacional ou Curso Superior na área Educacional: Pedagogia ou licenciaturas.	30h/s	R\$ 2.136,84	05	00	<b>05</b>
<b>407 - VISTORIADOR</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Mecânica ou Eletromecânica.	40h/s	R\$ 1.528,16	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e registro no devido Conselho de Classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	02	00	<b>02</b>
<b>502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física, Bacharelado, com registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR SANITÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia, Enfermagem ou Biologia.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	06	01	<b>07</b>
<b>508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.	30h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - BIOQUÍMICO</b>	Ensino Superior Completo em Bioquímica, Biomedicina, Farmácia com habilitação em Bioquímica, Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou Farmácia com formação generalista e registro no conselho de classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	01	00	<b>01</b>
<b>510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no conselho de classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	01	00	<b>01</b>
<b>511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	03	00	<b>03</b>
<b>512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	01	00	<b>01</b>
<b>513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO</b>	Ensino Superior Completo em Arquitetura e o Registro no Conselho Regional de Classe.	30h/s	R\$ 4.153,61	01	00	<b>01</b>
<b>514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	30h/s	R\$ 4.153,61	01	00	<b>01</b>
<b>515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.	30h/s	R\$ 4.153,61	02	00	<b>02</b>
<b>516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de Classe.	30h/s	R\$ 4.153,61	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL</b>	Ensino Superior Completo em Direito e Inscrição na OAB.	30h/s	R\$ 4.153,61	01	00	<b>01</b>
<b>518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Ambiental ou Arquitetura e registro no Conselho de Classe.	30h/s	R\$ 2.774,11	01	00	<b>01</b>
<b>519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Tecnologia em Saneamento Ambiental, e registro no Conselho de Classe, quando existente.	30h/s	R\$ 2.774,11	01	00	<b>01</b>
<b>520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com o competente registro em seu órgão de classe.	30h/s	R\$ 2.774,11	03	00	<b>03</b>
<b>521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Bacharelado em Direito.	30h/s	R\$ 2.774,11	01	00	<b>01</b>
<b>522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito e Economia.	30h/s	R\$ 2.774,11	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PeD	TOTAL VAGAS
<b>523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II</b>	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, bem como diploma de licenciatura específica para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil obtido através da conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura.	25h/s	R\$ 2.360,26	45	05	<b>50</b>
<b>524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação (Educação Física).	25h/s	R\$ 2.360,26	18	02	<b>20</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO</b>	Ensino Superior Completo de Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h/as; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h/a ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.	25h/s	R\$ 2.360,26	05	00	<b>05</b>
<b>526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.231,70	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.231,70	02	00	<b>02</b>
<b>528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	05	00	<b>05</b>
<b>529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	40h/s	R\$ 4.044,24	01	00	<b>01</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Auditoria em Saúde e registro no Conselho de Classe	30h/s	R\$ 3.754,68	01	00	<b>01</b>
<b>602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Vigilância Sanitária ou em Saúde Pública e registro no Conselho de Classe	40h/s	R\$ 4.044,24	01	00	<b>01</b>
<b>603 - MÉDICO DO TRABALHO</b>	Ensino Superior Completo em curso superior de Medicina, conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho de Classe	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização ou Residência em Angiologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização ou Residência em Cirurgia Geral e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Endocrinologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	02	00	<b>02</b>
<b>609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Mastologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Otorrinolaringologista e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSIQUIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	02	00	<b>02</b>
<b>615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - UROLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Urologia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 5.472,14	01	00	<b>01</b>
<b>616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA</b>	Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em cirurgia odontológica e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Endodontia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Cirurgia Odontopediátrica e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>
<b>620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Periodontia e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**

CARGO/ESPECIALIDADE	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Prótese Dentária e registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 3.033,19	01	00	<b>01</b>

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 332</b>	<b>VAGAS PcD: 18</b>	<b>TOTAL VAGAS: 350</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------



## ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

**CARGO/ESPECIALIDADE: 101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I - FAXINEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar serviços de limpeza e/ou manutenção de ambientes interno e externos; efetuar mudança de móveis e utensílios das repartições paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos e instalações em geral usando flanelas ou vassouras apropriadas para conservar lhes a boa aparência; limpar utensílios, efetuar a limpeza em banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo, usando o carrinho próprio, observando o horário determinado para tal, colocando-o em local próprio e devidamente embalado; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 102 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Eletricista.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais públicos, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, possibilitando assim o funcionamento das mesmas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como, ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores e exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo à instalação elétrica condições normais de funcionamento; fazer a manutenção de semáforos, da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldas terminais; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 103 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEPULTADOR** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar sepultamentos; abrir covas, jazigos e efetuar o fechamento das sepulturas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Efetuar sepultamentos, realizando a abertura e fechamento de sepulturas e jazigos, adotando todas as providências necessárias; zelar pela limpeza, organização e conservação do cemitério; auxiliar o pedreiro na construção de jazigos; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação "D" ou "E" e comprovação de curso técnico específico para operação das máquinas e equipamentos, e ou prova prática na operação de máquinas na complexidade da respectiva área de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Operar máquinas tais como moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Operar moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, moto niveladoras carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos das máquinas; acionar pedais e alavancas de comando para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executado, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar tarefas inerentes ao serviço de copa e cozinha como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduzir veículos automotores de pequeno ou médio porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas leves, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões de pequeno porte, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; quando de pequeno porte; fazer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO –  
MOTORISTA N2 (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduzir veículos automotores de médio ou grande porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conduzir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros; usar equipamentos de segurança de trabalho exigidos por lei; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; conduzir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos bem como prazos ou quilometragem para revisões; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo sinaleiros, freios embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc., verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021



**CARGO/ESPECIALIDADE: 204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I** (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:** Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II** (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando em ambulâncias:** Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:** dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Quando na direção de veículos Caminhões:** dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos de quilometragem para revisões; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO/ESPECIALIDADE:** 206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduzir veículos automotores de pequeno ou médio porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas leves, documentos ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões de pequeno porte, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; quando de pequeno porte; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE:** 207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduzir veículos automotores de médio ou grande porte; realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico; transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conduzir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros; usar equipamentos de segurança de trabalho exigidos por lei; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; conduzir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos bem como prazos ou quilometragem para revisões; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo sinaleiros, freios embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Auxiliar e executar serviços administrativos; recepcionar e orientar os munícipes e servidores; efetuar atendimento telefônico.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar serviços administrativos de menor complexidade e auxiliar em tarefas de apoio administrativo; atender chamadas telefônicas; anotar recados e prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; proceder ao arquivamento de documentos; redigir textos de menor complexidade; digitalizar documentos; receber, orientar e encaminhar o público em geral, controlando a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; receber, coletar e distribuir correspondências, documentos, mensagens, e-mails, ofícios, encomendas; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Recepcionar membros da comunidade e visitantes, executar serviços complexos de escritórios que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas, digitar dados diversos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atender chamadas telefônicas, anotar recados e prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos, auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



utilizar recursos de informática, executar atividades relacionadas ao programa bolsa família, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, com prática em informática básica.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Efetuar diversas tarefas administrativas; conferir documentos; preparar correspondências; atualizar registros; operar microcomputador e atender ao público em geral; seguir as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos; apresentar soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Proceder a estudos específicos; coletar, analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração; colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e buscar atualização em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; preencher documentos da secretária municipal de saúde de forma manuscrita e digitado, obtendo assinatura do responsável; efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; operar microcomputador e telefone; atualizar cadastro de usuários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; atender ao público informando sobre requerimentos, consultas e coleta de documentos; realizar transcrições, organizar arquivos e fichários, sempre que necessário; redigir e-mails, ofícios, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse da Secretária Municipal de Saúde; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar atendimento telefônico; fornecer informações em unidades de serviço de saúde e setores administrativos; recepcionar e prestar serviços de apoio ao usuário; marcar entrevistas ou consultas; averiguar as necessidades do público e encaminhá-lo ao local e/ou a pessoa procurada; agendar serviços; observar normas internas de segurança; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde – SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do município; informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientá-los quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar, cadastrar e acompanhar todas as famílias de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares, utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; atuar nos serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desempenhar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal, discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses, pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar os serviços de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientar aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de reuniões, capacitações técnicas, eventos de mobilização social, ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida e em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE:** 333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais ou escala 12x36

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e dos veículos que circulam pelas ruas; realizar atividades de fiscalização, operação, ou patrulhamento do trânsito; manter a ordem pública; agir na defesa dos direitos dos cidadãos e na proteção preventiva.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos; receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários; efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudança nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito; proceder a autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do Poder de Polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município e naquelas em que haja convênio com órgão competente; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto táxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da Superintendência de Trânsito e Transporte; trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito na realização de palestras e atividades educativas; participar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA**  
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico.

**DESCRIÇÃO DE DETALHADA:** Receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado, sob supervisão direta do farmacêutico; controlar estoques, cuidando da data de validade e as condições de armazenamento; registrar entrada e saída de estoques e auxiliar o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos; auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas; envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados; documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos; efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**  
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal, realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios, providenciando desinfecção, limpeza, manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados; participar das ações de integração entre a equipe de saúde e a comunidade; promover e participar de reuniões educativas; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; participar de treinamentos de novos servidores; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como, boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de insumos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; preparar o paciente para consulta; auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária do paciente e confeccionar moldes em gesso; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cari., lavar e esterilizar todo material odontológico; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE:** 336 - CUIDADOR SOCIAL (Lei Complementar Municipal n° 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal n° 2.428/2016)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo ou Nível Técnico em Magistério.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (Carga horária em regime de escala de plantão 12x36 ou outra definida pela Secretaria de Assistência Social)

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende cargo com especialidades atribuídas a servidor com formação de ensino médio ou técnico, para executar tarefas de média complexidade, ou atribuições técnicas específicas nas Unidades de Assistência Social, que se destinam a cuidar de crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pelas instituições especializadas, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança/ adolescente acolhidos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



gradativa da sua autonomia; orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e ter prática em informática básica.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas inerentes à área de fiscalização sanitária.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária; identificar o exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde e o controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses relacionadas a estes; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico e sanitário; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), realizar inspeção e fiscalização sanitária; instaurar processo administrativo sanitário; realizar interdição cautelar de estabelecimento, apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim; orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I** (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;** Exercer os serviços de docência e, para isto, participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

**CARGO/ESPECIALIDADE:** 401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN-MG e prática em informática básica.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento; auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório e outros procedimentos segundo orientação; realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; acompanhar pacientes nas transferências quando necessário; orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; auxiliar aos pacientes psiquiátricos em permanência no estabelecimento de saúde; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; alimentar os sistemas de informação utilizados pela instituição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar o trabalho técnico-odontológico; prevenir doença bucal; executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório e registro no conselho de classe correspondente no Estado de Minas Gerais.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meioambiente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar material biológico de pacientes; receber e preparar amostras conforme protocolos específicos; operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte; realizar coleta de material biológico; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar testes em laboratório, executando o controle de qualidade interna e externa e caracterização do material; separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros, auxiliar na confecção de relatórios técnicos e estatísticos; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise, etc.; preparar amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meioambiente; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019 - Lei Federal nº 4.710/1985)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho. Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Inspeccionar locais e instalações e equipamentos da Prefeitura e determinar fatores de riscos de acidentes; executar programas e propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes; recomendar medidas de prevenção e controle; informar a administração, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção, inclusive contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida; articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; informar os servidores sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
TOPÓGRAFO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Curso Técnico em Agrimensura ou outras formações de nível superior correlatas, com registro no órgão de classe, quando exigida.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar levantamentos e executar trabalhos topográficos, elaborando traçados técnicos, plantas, esboços, cálculos, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Efetuar o reconhecimento básico da área programada analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas, promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA** (Lei Complementar Municipal nº 2.331/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.431/2016 - Lei Complementar Municipal nº 18/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo de nível Técnico na Área Educacional ou Curso Superior na área Educacional: Pedagogia ou Licenciaturas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimento ao público; Serviços administrativos e rotinas de bibliotecas; Empréstimos de publicações; Orientação no uso da Biblioteca.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro e outros equipamentos; conservar o acervo da biblioteca, orientando o usuário docente e discente com vistas a adequada utilização desse acervo; atender as necessidades de informações dos usuários da Biblioteca; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da instituição, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; elaborar e cumprir um planejamento anual de trabalho; ministrar aulas de uso da Biblioteca, sensibilizando professores, alunos e demais funcionários da escola para o hábito da leitura; realizar projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo; realizar contação de histórias para a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, através da criação e implementação da "hora do conto"; organizar e registrar todo o acervo da Biblioteca; realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da biblioteca; participar de capacitações, cursos e outros eventos e apresentar à direção sugestões de melhoria e inovações; comparecer e permanecer regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; educar os alunos e/ou usuários da biblioteca a zelar para que eles cuidem dos livros, preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do Município; executar serviços de restauração do acervo bibliográfico; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com toda a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; realizar empréstimos de livros e efetuar um controle rigoroso para que esses sejam devolvidos e preservados; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 407 - VISTORIADOR** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Mecânica ou Eletromecânica.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Vistoriar e fiscalizar veículos, observando as condições de segurança e funcionamento, fazendo cumprir a legislação sobre a matéria.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Vistoriar e fiscalizar veículos de acordo com as normas e ordem de serviços exigidos; acompanhar as fiscalizações técnicas referentes as condições de segurança, estado de conservação e funcionamento do componentes mecânicos dos veículos, equipamentos obrigatórios e outros itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais; preencher devidamente os formulários previstos para as vistorias e fiscalizações técnicas dos veículos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro no devido Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; esclarecer dúvidas; orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos; realizar acolhimento ao paciente, elaboração e realização de oficinas terapêuticas; registrar atendimentos; informar situações-problemas; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento; acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis; identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



instituições; formar uma rede de atendimento e exercer demais atribuições contida na lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física, Bacharelado, com registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Efetuar testes de avaliação física; planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas; submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas; instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, a utilização de aparelhos e instalações de esportes; elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contida na Lei nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Examinar pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; traçar planos e preparar ambiente terapêutico; indicar conduta terapêutica; prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses, adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas no Decreto-lei n° 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONOAUDIÓLOGO** (Lei Complementar Municipal n° 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica; avaliar os resultados do tratamento e dar alta; elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na de Lei n° 6.965 de 9 de dezembro 1981, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR  
SANITÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia, Enfermagem ou Biologia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS exercendo: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar e gerenciar conceito e caracterização do risco sanitário, identificação do dano, dose-resposta; avaliar exposição, ações corretivas político-administrativas no âmbito do sistema de saúde, serviço e impacto na sociedade (o que fazer, planejamento, procedimentos, avaliação da exposição do risco, consequências econômicas, políticas e sociais), avaliação de incerteza, decisão e ação, política da comunicação, identificação do dano e suas causas, diferença entre risco, incerteza e erro, monitoramento dos fatores de risco, prevenção e controle de riscos ambientais, vigilância sanitária na prevenção e contato de contaminação de riscos ambientais, controle de fontes de poluição do meio ambiente, resíduos sólidos em serviços de saúde, prevenção de riscos ambientais, qualidade em serviços de saúde, estrutura, processo e resultados, gestão da qualidade, variáveis de tempo, espaço e pessoa, desenhos de pesquisa epidemiológica sanitária, vigilância epidemiológica sanitária, investigação epidemiologia sanitária, busca ativa de casos, avaliação em serviços de saúde e demais especificações relacionadas a formação profissional; avaliar projetos arquitetônico para estabelecimentos de saúde e/ou de interesse em saúde; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis comerciais antes de serem utilizados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de produtos, medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno; orientar e supervisionar os funcionários; providenciar medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, a fim de oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; analisar a influência dos fatores



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; definir protocolos e instrumentos de avaliação; aplicar e mensurar os resultados; elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico; observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; criar e realizar oficinas terapêuticas, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº4.119 de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de MG.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia; estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contida na Decreto-lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III -  
BIOQUÍMICO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Bioquímica, Biomedicina, Farmácia com habilitação em Bioquímica, Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou Farmácia com formação generalista e registro no competente conselho de classe de MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realizar experiências, testes e análises, estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas; supervisionar a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas as atividades da unidade onde atua; realizar exames de análises clínicas; assumir responsabilidade técnica e firmar respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III -  
ENFERMEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência a pacientes em hospitais e ambulatórios, em domicílio quando necessário; realizar atendimentos preliminares; prescrever ações e procedimentos de maior



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde coletiva, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do sistema único de saúde; adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; participar da equipe multidisciplinar do programa de saúde da família, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; fazer visitas domiciliares em casos extraordinários; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de educação em saúde; prestar assistência ao paciente; realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientá-las para controle de infecção; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos e retirada de pontos; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; realizar oficinas terapêuticas nas unidades de saúde mental; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; realizar estudos, análises e testes quanto a eficiência e eficácia dos medicamentos e produtos farmacêuticos; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; administrar estoque de medicamentos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses e de pragas e vetores; elaborar/executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar quanto ao acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; avaliar, elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades; fomentar produção animal; dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contidas na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e o Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definir materiais acabamentos, técnicas e metodologias; analisar dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira econômica e ambiental.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo; orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da instituição; elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos cronograma de execução e outros elementos; coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores; realizar estudos e efetuar planejamento urbano buscando determinar a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano; aprovar projetos arquitetônicos; assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas; elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna; manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar demais atribuições previstas na lei o 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar a contabilidade geral no âmbito de sua competência, operacionalizar a contabilidade pública.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação quando necessário; desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; desenvolver atividades de elaboração do orçamento geral; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar, conforme a política interna da Instituição de projetos, cursos, eventos, convênios; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; desenvolver demais atribuições contidas no Decreto-lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que regulamenta a profissão, e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro do CREA.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas; elaborar planilhas; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços contratados e executados;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, organizar executar e controlar projetos na área da construção civil; realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução; desenvolver estudos ambientais; revisar e aprovar projetos; especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil; controlar cronograma físico e financeiro da obra; fiscalizar obras; supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica; periciar projetos e obras (laudos e avaliações); avaliar dados técnicos e operacionais; programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra; aceitar ou rejeitar materiais e serviços; identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas; documentação, procedimentos e especificações técnicas; elaborar normas de avaliação de desempenho técnico e operacional e normas de ensaio de campo e de laboratório; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na lei o 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no CREA.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos; coordenar empreendimentos; executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Projetar, planejar e especificar sistema e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas; instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos bem como serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; fazer estimativa dos custos da mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; participar, conforme a política interna da Instituição de projetos, cursos eventos e convênios; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Postular, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações; solicitar providências junto ao Magistrado ou Ministério Público, avaliar provas, realizar audiências; analisar legislação e orientar a sua aplicação; emitir pareceres, quando solicitado;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Postular em juízo; prestar assessoria jurídica extrajudicialmente; atuar em processos administrativos; realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município; formalizar parecer técnico-jurídico; analisar fatos, relatórios e documentos; realizar auditorias jurídicas; definir natureza jurídica da questão, redigir ou formatar documentos jurídicos; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



do Município; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; desempenhar outras atribuições previstas na Lei nº 8.906 de 4 de junho de 1994, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis e inerentes ao cargo, determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Ambiental ou Arquitetura, com o competente registro em seu conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionadas às diretrizes urbanas, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de desenvolvimento urbanístico do Município; realizar serviços técnicos de sua competência na implementação da política municipal de licenciamento de obras públicas e particulares, bem como de parcelamento e de uso do solo, em colaboração com os demais órgãos e entidades do Executivo; colaborar com as atividades de planejamento urbano e participar da implementação do Plano Diretor do Município, conjuntamente com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal; colaborar na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas; inclusive no que concerne ao zoneamento urbano; fiscalizar a aplicação da legislação municipal nos licenciamentos concedidos e autuar infratores em caso de descumprimento; fiscalizar, acompanhar as atividades de controle, licenciamento e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal; desempenhar das atividades técnicas e de fiscalização referentes arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatas; alimentar sistemas e banco de dados de informações georreferenciadas no âmbito de sua competência; analisar processos de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano; atuar e realizar procedimentos técnicos necessários à análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto; receber pedidos de orientações para elaboração de Relatório de Impacto Urbano - RIU; participar de equipe multidisciplinar destinada a dirimir questões atinentes ao desenvolvimento urbano e ocupação do solo do município; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Tecnologia em Saneamento Ambiental, com o competente registro no conselho de classe, quando existente.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionados ao meio ambiente, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos, estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio ambiente, seja no processo tecnológico; analisar "in loco" e emitir laudos conclusivos sobre pedidos de supressão e poda de árvores; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvam a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenhar atividades técnicas e de fiscalização referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas em que incidam limitações ambientais; realizar levantamento florístico; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; acompanhar a conservação de nascentes, rios, flora e fauna do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com o competente registro em seu órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos de orientação e fiscalização nos campos de obras públicas ou privadas; fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, solicitando à autoridade competente a vistoria onde houver indícios de desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de prédios públicos e privados; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; executar croquis fazendo o levantamento do terreno e das construções existentes; fotografar local e obras para anexar em processos e orçamentos; verificar a existência projeto aprovado ou "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo ocupação irregular; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por descumprimento da legislação aplicável ou por atos de agressão ao meio urbano; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atribuições afins; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Bacharelado em Direito.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionados às posturas, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Verificar a instalação de bancas e barracas e mobiliários em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a adequação de dimensões e localização de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar a adequação de acordo com o Código de Posturas, de instalação de barracas em festas populares em vias e logradouros públicos; verificar a adequação, de acordo com o Código de Posturas, da instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; adotar as providências necessárias para cada caso, com base na Lei pertinente, para que as áreas e terrenos baldios sejam mantidos limpos, de forma a evitar transtornos à comunidade; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores do Código de Posturas Municipal; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por desrespeito ao Código de Posturas; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito e Economia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionada à arrecadação de tributos, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização integrada e o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; interditar estabelecimentos cujas atividades estejam em desacordo com a lei, efetuando termos de lacre; emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar; participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal; auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; manter-se atualizado com o cadastro imobiliário do Município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; orientar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do emprego; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II** (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015 e Lei Complementar Municipal nº 11/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, bem como diploma de licenciatura específica para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil obtido através da conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;** Exercer os serviços de docência e, para isto, participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação (Educação Física).

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;** Exercer os serviços de docência e para isto; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Ministras aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO** (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500a/h; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360a/h ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais



### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;** Exercer os serviços de docência e para isto; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR**  
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar o controle, avaliação, auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; observar e analisar através de exame analítico e pericial a legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; analisar o fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o município associado; aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao serviço municipal de controle, avaliação e auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; auditar e avaliar a qualidade, propriedade, eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde; realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população; analisar os relatórios do sistema de informação ambulatorial e hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO  
GERAL** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos; fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar perícias médicas; realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; estudar o organismo humano, os microrganismos e fazer aplicação de suas descobertas; utilizar recursos de informática; executar todas as atividades da profissão médica nos termos da legislação federal que regulamenta a profissão, normas profissionais dos conselhos regionais e federais de medicina e código de ética profissional, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atendimentos e procedimentos de odontologia no programa de saúde da família do município, de modo a diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial; fazer extrações ou restaurações; executar pequenas cirurgias bucais; atender urgências/emergências; promover e recuperar a saúde bucal em geral, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do programa de saúde da família, secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde; atuar em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atender casos específicos, para eliminar focos de infecções; efetuar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente; promover e recuperar a saúde bucal em geral, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do programa de saúde da família, secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnosticar e avaliar pacientes; planejar tratamento; atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS; proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais; realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município; administrar o local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar ativamente de campanhas preventivas e projetos de saúde bucal promovidos pelo município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Auditoria em Saúde e registro no conselho regional de Enfermagem de MG - COREN/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Organizar, dirigir, planejar, coordenar, avaliar, prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre os serviços de auditoria de enfermagem.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; atuar na elaboração de contratos e adendos que dizem respeito à assistência de enfermagem e de sua competência; atuar em todas as atividades de competência do enfermeiro e enfermeiro auditor, de conformidade com o previsto nas leis do exercício da enfermagem e legislação pertinente e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de junho de 1986, que regulamenta a profissão cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Vigilância Sanitária ou em Saúde Pública, com registro e regularidade no conselho regional de Enfermagem – COREN/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas, para promover, proteger e recuperar a saúde de uma coletividade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde em especial no NASF (núcleo de apoio a saúde da família), consultando e compilando registros de instituições da comunidade (cartórios, serviços de saúde e outras que prestam assistência sócio sanitária); realizar entrevistas, observações e inquéritos junto à população ou às instituições, para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, buscando o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e os recursos disponíveis para as ações de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, consultando documentos de outras entidades, para organizar programas em bases científicas; estabelecer, juntamente com a equipe de saúde, os programas para uma coletividade, elaborando um plano escrito com base nas prioridades, tempo, produção e custo, para atender às necessidades de saúde da população, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistência de enfermagem; planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade, vacinação e investigações, para possibilitar a promoção e proteção da saúde de grupos prioritários e o aumento da cobertura dos programas; supervisionar a execução dos cuidados de enfermagem mais simples, observando as técnicas planejadas e ensinadas pelo enfermeiro, em geral e delegadas ao pessoal auxiliar de enfermagem, a um membro da família ou a outras pessoas da comunidade, para obter maior eficiência do tratamento e promoção da saúde; realizar programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras; coordenar reuniões e aplicar testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; criar, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população a cooperar na solução de seus próprios problemas; colaborar na área de estágio profissional, realizando palestras e demonstrações; revisar técnicas, supervisionando e avaliando rendimentos, para formar e informar profissionais na área de saúde pública; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 603 - MÉDICO DO TRABALHO** (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em curso superior de Medicina, conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, Registro no Conselho Regional de Medicina.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, executar e controlar atividades inerentes à medicina ocupacional; realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos públicos; proceder à realização de exames médicos para constatação ou não de doenças profissionais; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à saúde; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; analisar e classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho objetivando a adoção das providências cabíveis;

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar e avaliar exames clínicos em servidores; planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde, participando juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do servidor; auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; acompanhar as condições dos postos de trabalho; controlar absenteísmo por motivo de saúde; realizar exames de admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; elaborar laudos periciais, inclusive sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais; realizar, excepcionalmente, visitas domiciliares quando necessárias para elaboração de laudos ou pericias; analisar, em conjunto com outros profissionais habilitados, os riscos às condições de trabalho, os fatores de insalubridade, periculosidade, fadiga e outros; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes, auxiliando na implementação de medidas de segurança e proteção do servidor; realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos; prescrever medidas higiênicas e dietéticas; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração do Poder Executivo para a mudança de atividade do servidor; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e residência médica em Anestesiologia ou título de especialista em Anestesiologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Efetuar o atendimento anestésico na rede de saúde do município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestésias geral e parcial; fazer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; executar as demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo Medicina, especialização ou Residência em Angiologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar diagnóstico, tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, sendo aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro de sua especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem estar da população; participar de junta médica quando convocado; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar das ações de vigilância em saúde; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro de sua especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS; executar tarefas afins e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, especialização ou Residência em Cirurgia Geral e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos; prestar consulta, atendimento e procedimentos médicos no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no pronto socorro ou centro cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações; realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais; corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Endocrinologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade de endocrinologia no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; organizar, atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireoides, doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Ginecologia/Obstetrícia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar consulta médica, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS, e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Mastologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência médica de consulta, atendimento e procedimentos técnicos de medicina em mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, Residência médica em Nefrologia ou Título de especialista em Nefrologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouurinário; realizar exame clínico e orientar os pacientes.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Diagnosticar afecções nefrourinárias, baseando-se em exames clínicos e subsidiários, para estabelecer programa terapêutico; indicar e/ou executar exames especializados, tais como laboratoriais, radiológicos, radioisotópicos, fundoscópicos e outros, colhendo material, injetando contrastes, acompanhando e observando a realização dos exames, para estabelecer o diagnóstico das infecções renais; indicar e/ou executar diálise peritonial ou a hemodiálise, instalando o material e equipamentos necessários no paciente, para promover a integridade da composição do meio interno ou remover substâncias tóxicas dialisáveis do organismo; indicar o ato e preparar o paciente e seu doador para o transplante renal, avaliando o grau da disfunção renal e a compatibilidade imunológica, para recuperar a saúde do paciente; indicar e/ou executar biópsia renal, extraíndo fragmentos do tecido do órgão, analisando e interpretando os resultados por correlação anátomo-clínica, a fim de determinar o diagnóstico da afecção; tratar das doenças que possam comprometer os rins em decorrência de quadros hipertensivos arteriais, metabólicos, imunitários, degenerativos, infecciosos e outros, prescrevendo medicamentos, dieta, repouso e outras medidas necessárias, para possibilitar a recuperação da saúde; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de equipes interdisciplinares, orientando a execução de programas de profilaxia de moléstias hipertensivas, nefrourinárias e outras, para evitar comprometimento funcional ou anatômico do sistema nefrourinário e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; realizar exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; planejar e organizar qualificação, capacitação e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço; indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Otorrinolaringologista e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência médica em otorrinolaringologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de suas especialidades no âmbito do SUS municipal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; promover ações em saúde que propicie o bem estar dos pacientes; prestar a plena atenção multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos complementares; analisar e interpretar exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento e ditames do código de ética médica do conselho federal de medicina; realizar cirurgias de pequeno, médio e grande técnica; manter o registro dos pacientes atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, efetuar a orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com a finalidade de atender determinações legais; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Efetuar consultas, atendimentos, exames e procedimentos médicos avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população até 14 anos de idade de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar atendimento médico ambulatorial examinando pacientes de até 14 anos de idade; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever e orientar tratamento; acompanhar a evolução do paciente, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade; verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; participar do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSQUIATRA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde pública tanto individuais quanto coletivas; coordena programas e serviços em saúde pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; promover e participar de ações intersetoriais com



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



outras secretarias do município e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, prontuário, laudo, etc.; solicitar internação em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; programar ações para promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); realizar encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA -  
UROLOGISTA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Urologia e registro no CRM/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade de urologia no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar, participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em cirurgia odontológica e registro no conselho regional de odontologia - CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes na unidade de saúde diagnosticando doenças da boca e dos dentes com ênfase na prevenção.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; estabelecer diagnósticos e prognósticos; participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO e demais atribuições contida na lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Endodontia e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver atividades de preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar atividades e procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; efetuar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pilpares, para-endodônticos e tratamento de traumatismos dentários; orientar sobre técnicas de escovação e motivação; executar tratamento da doença periodontal em crianças e adultos; executar as demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Cirurgia Odontopediátrica e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região bucomaxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; promover e recuperar a saúde bucal em geral, principalmente à de bebês e crianças na faixa etária de 11 meses a 14 anos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; realizar exodontia de raízes e dentes, utilizando fórceps e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; substituir e realizar restaurações dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, resina composta, e outros materiais, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; realizar endodontia de dentes decíduos, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo; realizar atendimento clínico principalmente à bebês e crianças na faixa etária de 0 - 14 anos e 11 meses; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo cálculo dental através de raspagem supra e sub gengival, a fim de eliminar a instalação de focos infecciosos; executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal nas unidades de atendimento e nas escolas da rede municipal, objetivando atingir a população adulta e principalmente a infantil; participar de campanhas de saúde pública, normalmente aquelas de caráter preventivo em saúde bucal; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; dar atendimento odontológico a população do município; exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos e demais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



atribuições contida na lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar prevenção, diagnóstico, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; levar em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento do paciente, importantíssimos na adequação do tratamento odontológico frente às necessidades dos mesmos, levando em conta a classificação de funcionalidade; ter uma percepção e atuação dentro de um espaço de referência que tenha uma estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, para oferecer um tratamento integral ao paciente.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológico e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene, profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgência odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; elaborar relatórios e laudos técnicos de acordo com a necessidade da especialidade; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; e, inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Periodontia e registro no CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; realizar exames; emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal em geral; realizar ações previstas na programação do serviço; orientar os pacientes da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de odontologia preventiva e sanitária; executar tarefas e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Prótese Dentária e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver atividades de reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando a manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, prótese removível parcial ou total e prótese sobre implantes; executar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; efetuar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e para dentárias; realizar a manutenção e controle da reabilitação; executar outras tarefas afins e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG****EDITAL Nº 01/2021****ANEXO III – QUADRO DE PROVAS****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)</b>					<b>PROVA PRÁTICA</b>
	<b>PORTUGUÊS (Peso 4)</b>	<b>MATEMÁTICA (Peso 4)</b>	<b>CONHEC. GERAIS (Peso 4)</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL PONTOS</b>	
<b>101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I - FAXINEIRO</b>	10	08	07	25	100,0	-
<b>102 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA</b>						-
<b>103 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEPULTADOR</b>						-
<b>104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						-
<b>202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE)</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>
<b>207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE)</b>						<b>PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO</b>



## ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							FORMAÇÃO INTROD. BÁSICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	30	100,0	-
302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL					05			-
303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO					05			-
304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					05			CURSO DE 40HS
332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					05			CURSO DE 40HS
333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE					05			-
334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA					05			-
335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					05			-
336 - CUIDADOR SOCIAL					05			-
337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO					05			-
338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I					05			-



**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 4)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
<b>401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	10	05	05	05	05	30	100,0
<b>402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL</b>					05		
<b>403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>					05		
<b>404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>					05		
<b>405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TOPOGRAFO</b>					05		
<b>406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b>					05		
<b>407 - VISTORIADOR</b>					05		



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL	10	05	05	05	10	35	100,0
502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO					10		
503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA					10		
504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONAUDIÓLOGO					10		
505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR SANITÁRIO					10		
506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA					10		
507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO					10		
508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL					10		
509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - BIOQUÍMICO					10		
510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO					10		
511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO					10		
512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO					10		

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO	10	05	05	05	10	35	100,0
514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR					10		
515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL					10		
516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA					10		
517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL					10		
518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS					10		
519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10		
520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS					10		
521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS					10		
522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS					10		

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
<b>523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II</b>	10	05	05	05	10	35	100,0
<b>524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>					10		
<b>525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO</b>					10		
<b>526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR</b>					10		
<b>527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>					10		
<b>528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>					10		
<b>529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO</b>					10		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR	10	05	05	05	10	35	100,0
602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA					10		
603 - MÉDICO DO TRABALHO					10		
604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGISTA					10		
605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA					10		
606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL					10		
607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA					10		
608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO					10		
609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA					10		
610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA							
611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA					10		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	05	05	05	10	35	100,0
613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA					10		
614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSIQUIATRA					10		
615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - UROLOGISTA					10		
616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA					10		
617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA					10		
618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA					10		
619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS					10		
620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA					10		
621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA					10		



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE) / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.



DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/nova-serrana/panorama>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.



JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Brasão e Bandeira de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/66/brasao-e-bandeira/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Hino de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/63/hino-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS GERAIS

**202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1 / 203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2 / 204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I / 205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II / 206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE) / 207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE)**

Lei Federal nº 9.503/1997. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. ABRAMET - Associação Brasileira de Medicina de Tráfego. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/dt000001.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>> Acesso em 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras. formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.



NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Excel 2010*.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Word 2010*.

MANUAIS *On-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *On-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.



MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. *Introdução a Organização de Computadores*. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/nova-serrana/panorama>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.



NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serraana. Brasão e Bandeira de Nova Serraana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/66/brasao-e-bandeira/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serraana. Hino de Nova Serraana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/63/hino-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serraana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

**301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / 302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL / 303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / 333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / 336 - CUIDADOR SOCIAL / 404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / 405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TOPOGRAFO / 407 - VISTORIADOR**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Lei de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: editora JusPODIVM 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal Complementar nº 15, 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Administração do Poder Executivo de Nova Serrana, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/wnxrq>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



## LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

### 338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I / 406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serraana. Lei Orgânica do Município de Nova Serraana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serraana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serraana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

#### 304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### 332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:



<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html#>>  
Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA / 335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / 337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO / 401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL / 403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:

<[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
- MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Complementar Municipal nº 16, 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo de Nova Serrana, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/wqxr>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL / 303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.
- MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:  
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:  
<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_viscerar.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_viscerar.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em:  
<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:  
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:  
<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Lei Federal nº 9.503/1997. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Direção Defensiva. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>> Acesso em 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Boas práticas de manipulação, fracionamento e unitarização de medicamentos. Cálculos farmacêuticos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:



ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 451 p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095\\_24\\_09\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. (ANEXOS IV e VI).

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9787.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.

KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. Farmacologia básica e clínica. 12ª ed. McGraw-Hill, 2017.

SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica, 2013.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação. armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes. nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica. preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas



de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica. técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASI. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. Brasília: 2012. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.

MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 336 - CUIDADOR SOCIAL

Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano



Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Básico de Vida SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. Disponível em:  
<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_basico\\_vida.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília: CONANDA, 2013. Disponível em:  
<[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <[https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy\\_of\\_PlanoNacionalversosite.pdf](https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e



Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame, Workshop/Unicef, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, Manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004. Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em: <[bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)>

Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11284.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4ª ed. (revista e ampliada). 2000. Disponível em: <[http://cempre.org.br/upload/Lixo\\_Municipal\\_2018.pdf](http://cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_5710.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, M. T. P. Jogos divertidos e brinquedos criativos. Petrópolis: Vozes, 2004.

ANTUNES, C. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. 8ª ed. Petrópolis, R.J: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A linguagem do afeto: como ensinar virtudes e transmitir valores. Campinas, SP: Papyrus, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: [https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CUNHA, N. H. S. Brinquedo, linguagem e alfabetização. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004

DIAS, C. M., A importância dos jogos na alfabetização. USP/PEC - Trabalho de conclusão de curso, Suzano: 2002.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da educação física. 4ªed. São Paulo: Scipione, 2002.

FRIEDMANN, A. Brincar: crescer e aprender: O resgate do jogo infantil. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS. Normatização complementar do SUS (Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Programa Nacional de Humanização. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de farmacologia aplicada a enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Atendimento de urgência e emergência a parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças Crônicas. Programa de Agente Comunitário de Saúde. Organização e



inserção na Estratégia Saúde da Família. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Acolhimento à demanda espontânea. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Atenção domiciliar. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

ARAGÃO DA SILVA, T. F. *et al.* Consulta de enfermagem à pessoa com *diabetes mellitus* na atenção básica. Revista Mineira de Enfermagem - REME, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Capacitação em boas práticas de inspeção e sistema de gestão de qualidade. Biossegurança e gerenciamento de resíduos – Atualizações. [internet]. Disponível em: [hps://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/sangue/capacitacoes/arquivos/7461json-file-1](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/sangue/capacitacoes/arquivos/7461json-file-1) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Primária. N. 33. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. [Internet]. Disponível em: [hp://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p. : il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4). [Internet]. Disponível em: [hp://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/caderno\\_humanizasus\\_v4\\_humanizacao\\_parto.pdf](http://www.redehumanizasus.net/sites/default/files/caderno_humanizasus_v4_humanizacao_parto.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos de atenção básica: saúde das mulheres. 2016. [Internet]. Disponível em: [hp://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_saude\\_mulher.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de normas e procedimentos para vacinação / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [Internet]. Disponível em: [hp://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança: 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_quadros\\_procedimentos\\_aidpi\\_crianca\\_2meses\\_5anos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_quadros_procedimentos_aidpi_crianca_2meses_5anos.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos, Normas e Manuais Técnicos. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações -CGPNI. Plano Nacional de operacionalização da vacinação contra a covid-19, 2021.4 ed. [internet]. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid\\_ed4\\_15fev21\\_cggni\\_18h05.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cggni_18h05.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. Estratégia de vacinação contra o vírus SARSCoV-2 (Covid19 - Brasília: Ministério da Saúde, 2020. [internet]. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia\\_vacinacao\\_covid19.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun 1986. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília,



DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CAMPOS, M.G.C.A.; , SOUSA, A.T.O.; VASCONCELOS, J.M.B.; LUCENA, S.A.P.; GOMES, S.K.A. Feridas complexas e estomas: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016. 398 p.: il. [Internet]. Disponível em: [hp://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/E-book-coren-final-1.pdf](http://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/E-book-coren-final-1.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com\\_gmg&controller=document&id=1444](http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=1444)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2016. Disponível em: <[https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais\\_enfermagem/manual\\_de\\_legislacao\\_e\\_normas.pdf](https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais_enfermagem/manual_de_legislacao_e_normas.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-MG. Guia de Orientações para atuação da equipe de enfermagem na atenção primária à saúde 2017. Disponível em: <<https://www.corenmg.gov.br/documents/20143/0/Guia+da+Equipe+de+Enfermagem+na+Atencao+Primaria+a+Saude.pdf/d7785bec-ad76-e815-dbc5-bae06abed895?version=1.0&t=1513184036887>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MUSSI, M. *et al.* Técnicas Fundamentais de Enfermagem. São Paulo/Rio de Janeiro/Belo Horizonte: Ateneu, 1996.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. [Internet]. Disponível: [hp://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf](http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf) . Acesso em: 02 de setembro de 2021.

RIZZO, Donald C. Fundamentos da anatomia e fisiologia. São Paulo Cengage Learning, 2016.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação, armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes, nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica, preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.
- MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva. Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções. Diluições. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas. Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação. Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos. microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Imuno hematologia laboratorial. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/bvsms/resource/pt/mis-36733>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 6. NR 6 Equipamento de Proteção Individual – EPI. Disponível em: <[https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_NR/NR-06.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-06.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- LEVINSON, W. Microbiologia Médica e Imunologia. 13ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora Ltda, 2016.
- LORENZO, C. P. B.; RAIMUNDO, D. C.; ROCHA, A. Métodos de purificação da água para laboratórios. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer. Goiânia, v.15 n.28; p. 2018
- MASTROENI, M. F. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
- MOLINARO, E. M. Conceitos e métodos para a formação de profissionais em laboratórios de saúde: volume 2. Org. de Etelcia Moraes Molinaro, Luzia Fátima Gonçalves Caputo e Maria Regina Reis Amendoeira. Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2010.
- MOLINARO, E. M. Conceitos e Métodos para a formação de profissionais em laboratórios de saúde: volume 2. Organização de Etelcia Moraes Molinaro, Luzia Fátima Gonçalves Caputo e Maria Regina Reis Amendoeira. Rio de Janeiro: EPSJV; IOC, 2010. OOD, Edward R.; BRUNS, David E. Fundamentos de Química Clínica. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.



MOTTA, V. T. M.; CORREA, J. A.; MOTTA, L. R. Gestão da qualidade no laboratório clínico. 2ª ed. Caxias do Sul: Editora Médica Missau, 2001.

MOURA, R. A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. São Paulo: Editora Atheneu, 1998.

MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. de. Técnicas de Laboratório. 3ª ed. Editora Atheneu, 2002.

MURRAY, P. R.; ROSENTHAL, K. S.; PFALLER, M. A. Microbiologia médica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

NAKAMAE, D. D. et al. Exame de urina: todo o rigor na colheita de amostras. Rev. Esc. Enf. USP, São Paulo, 74(1):51-57, 1980.

NEVES, D. P.; MELO, A. L. de; LINARDI, P. M. Parasitologia Humana. 11ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

SBIM – Sociedade Brasileira de Imunizações. Nota Técnica 16/07/2018. Sarampo: Diagnóstico, notificação e prevenção. Disponível em: <<https://sbim.org.br/images/files/nota-tecnica-conjunta-sarampo-sbimsbisbp20180716.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho na empresa. NBR 14280/2001 – Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimentos e Classificação. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Programas obrigatórios para as empresas. Higiene do Trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração. Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência. Segurança do Trabalho: Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes do trabalho. Análise de acidentes. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPATs. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Medicina do Trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Perfil



Profissiográfico Previdenciário (PPP). Ergonomia. Princípios da Ergonomia. A aplicabilidade da Ergonomia. Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem. Estatística aplicada à Saúde do trabalhador. Qualidade e Excelência no Gerenciamento dos Serviços de Medicina e Segurança do trabalho. Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador, em especial: Constituição Federal (1988): Título II, Capítulo II “Dos Direitos Sociais”, Artigo 7º. Constituição Federal (1988): Título VIII, Capítulo II “Da Seguridade Social”, Artigos 196 e 200. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho): Título II, Capítulo V “Da Segurança e Medicina do Trabalho”, Artigos 154 a 223. Convenções da OIT (Organização Internacional do trabalho): nº 155, 162, 167 e 170. Portaria 3214/78: Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego): NRs 1 a 12, 15 a 18, 20 a 21, 23 a 28, 32 e 35. Manual de Aplicação da NR17. Legislação Previdenciária: Leis 8.213/91 e Decreto N. 3.048, de 06/05/99. NTEP e SAT. Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST): Portaria MS nº 3.908, de 30/10/98. Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS: Portaria MS nº 3.120, de 01/07/98. Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

## REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14280/20011 – Cadastro de acidente do trabalho: Procedimento e classificação.

BRASIL. Presidência da República. Decreto. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998. Disponível em: <[http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria\\_3.120\\_12092014.pdf](http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria_3.120_12092014.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.908, de 30 de outubro de 1998. Estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908_30_10_1998.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 de maio de 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil. Centro de Documentação e Informação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/estrutura-1/cedi>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

LANZA, M. B. F. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA. Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais. 6ª ed. São Paulo: Editora LTr, 2014.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17. 2ª ed. Brasília: DF, 2002.

MANUAL NTEP E FAP. Nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) e suas implicações na composição do fator acidentário de prevenção (FAP). Brasília, 2011.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instruções Técnicas. Disponível em: <<https://www.bombeiros.mg.gov.br/legisscip>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TOPÓGRAFO**

Conceitos fundamentais (sistemas de coordenadas, unidades de medidas, plano topográfico local, efeito de curvatura da terra, escalas, introdução, normas NBR nº 13.133 e NBR nº 14.144). Planimetria (medições de distâncias e ângulos). Métodos de levantamento topográfico. Altimetria. Métodos de representação do relevo. Terraplanagem. Locação de obras. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 13.133. Execução de levantamento topográfico. 1994. Disponível em: <<http://www.carto.eng.uerj.br/cdecart/download/NBR13133.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 14.144. Elaboração de projetos de drenagem subterrânea para fins agrícolas - Requisitos. 1998.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 910, de dezembro de 1990. Institui o Código de Edificações. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yjwce>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.333, de 25 de maio de 2015. Dispõe sobre Arborização Municipal logradouros públicos e demais providências. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/wpbxk>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas. Seleção, aquisição e descarte. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e *Cutter*, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo. Obras de referência e base de dados bibliográficos. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normatização de documentos conforme ABNT. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação.

Biblioteca Escolar – Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=33661-06-disciplinas-ft-md-caderno-12-biblioteca-escolar-pdf&category\\_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33661-06-disciplinas-ft-md-caderno-12-biblioteca-escolar-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Procuradoria da República. Glossário de termos de Biblioteconomia e Ciências afins. Palmas.

PRTO, 2011. Disponível em: <[https://issuu.com/bibliotecapmpi/docs/glossario\\_biblioteca](https://issuu.com/bibliotecapmpi/docs/glossario_biblioteca)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COMPANY. Apostila de Auxiliar de Biblioteca. Disponível em:

<<https://pt.slideshare.net/DayzeCompany/apostila-de-auxiliar-de-biblioteca>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CÔRTE, A. R. e; BANDEIRA, S. P. Biblioteca escolar. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

FERREIRA, R. da S. Auxiliares de biblioteca e trabalho informacional: desafios e possibilidades para o

Sibi/UFGA. Ci. Inf., Brasília, v. 35, n. 1, p. 102-114, jan./abr. 2006. Disponível em:

<<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1157>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 407 - VISTORIADOR

Lei Federal nº 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Direção Defensiva. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020. Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/114071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114071.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## NÍVEL SUPERIOR

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.



BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.



MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/nova-serrana/panorama>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Brasão e Bandeira de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/66/brasao-e-bandeira/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Hino de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/63/hino-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. História de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/67/historia-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

**513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ARQUITETO / 514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONTADOR / 515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL / 516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA / 517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL / 518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS / 519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / 520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS / 521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS / 522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Leis de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em:



<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: editora JusPODIVM 2020.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Orgânica do Município de Nova Serra/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serra-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal Complementar nº 15, 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Administração do Poder Executivo de Nova Serra, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/wnxrq>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

### 501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafio\\_gstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafio_gstao.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

**523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II / 524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA / 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino:



componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## LEGISLAÇÃO (NUTRICIONISTA)

### 506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1989\\_1994/18234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/18234.htm). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm) Acesso em: 02 de setembro de 2021.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res\\_465\\_2010.htm](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm) Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, instituiu as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010\\_08\\_05\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO / 503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA / 504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II – FONOAUDIÓLOGO / 505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR SANITÁRIO / 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II – PSICÓLOGO / 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL / 509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III – BIOQUÍMICO / 510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III – ENFERMEIRO / 511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III – FARMACÊUTICO / 512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO / 526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR / 527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO GERAL / 528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: [http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf) Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:



<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:



<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20de safiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de%20safiogstao.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRAVO, M. I. MENEZES, J. S. B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.

VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpe, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).

LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências



sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006\\_comp.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.
- GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.
- FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).
- KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.



KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal, classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo. Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BASSETTO, M. C. A.; BROCK, R.; WAJNSZTEJN, R. Neonatologia: um convite a atuação fonoaudiológica. São Paulo: Lovise, 1998. 374p.

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.

FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.



LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.

RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR SANITÁRIO**

Sistema Único de Saúde: conhecimentos gerais. Vigilância sanitária: organização das ações nos diferentes entes federativos. Classificação de grau de risco nas atividades sujeitas à vigilância sanitária. Infecção hospitalar: diretrizes e normas para prevenção e controle. Boas práticas de funcionamento de serviços de saúde. Programa de segurança do paciente. Boas práticas de serviço de alimentação. Prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas para o controle sanitário do funcionamento, dispensação e comercialização de produtos farmacêuticos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Boas práticas para processamento de produtos para a saúde. Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e Oficiais para uso humano. Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de saúde. Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e suas alterações. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Manual segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficie>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde: assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assistencia+Segura+-+Uma+Reflexao+Teorica+Aplicada+a+Pratica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e suas alterações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em <[https://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao\\_farmaceutica/Comissao\\_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991\\_1973.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmaceutica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVSA) - Brasília 2007. Disponível em: <[http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/pdvisa\\_eixos\\_diretrizes.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/pdvisa_eixos_diretrizes.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX - Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, que trata dos padrões de potabilidade da água para consumo humano. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolida----o-n---5--de-28-de-setembro-de-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal Nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Disponível em <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.615, de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui programa nacional de segurança do paciente; Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 153, de 26 de abril de 2017. Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências. Disponível em: <<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/resolucao-rdc-n-153-de-26-de-abril-de-2017-classificacao-do-grau-de-risco/?wpdmdl=5962>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS. Disponível em: <<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/resolucao-rdc-no-207-de-03-de-janeiro-de-2018-organizacao-das-acoes-de-visa-exercidas-pela-uniao-estados-df-e-municipios/?wpdmdl=5961>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação; Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 22, de 29 de abril de 2014. Estabelece a utilização do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, por farmácias e drogarias, como um sistema de informação de vigilância sanitária para a escrituração de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos; Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3676841/RDC\\_22\\_2014\\_.pdf/abab3671-0a04-44bb-8a0b-2f91851bedf1](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3676841/RDC_22_2014_.pdf/abab3671-0a04-44bb-8a0b-2f91851bedf1)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://www.cff.org.br/userfiles/file/RDC%20ANVISA%20N%C2%BA%20222%20DE%2028032018%20REQUISITOS%20DE%20BOAS%20PR%C3%81TICAS%20DE%20GERENCIAMENTO%20DO%20RES%20C3%84DUOS%20DE%20SERVI%C3%87OS%20DE%20SA%C3%94DE.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; Disponível em  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo\\_res0275\\_21\\_10\\_2002\\_rep.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo_res0275_21_10_2002_rep.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 44, de 18 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em  
<[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_44\\_2009\\_COMP2.pdf/51e7ed13-3998-4082-9b8b-9e1878964761](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_44_2009_COMP2.pdf/51e7ed13-3998-4082-9b8b-9e1878964761)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063\\_25\\_11\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CEARÁ. Universidade Federal do Ceará. Curso Básico de Vigilância Sanitária. Risco sanitário: percepção, avaliação, gerenciamento e comunicação. Fortaleza, 2015. Disponível em:  
<[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33856/3428144/Unidade\\_03+-+Risco+Sanit%C3%A1rio/bf0e74f8-2a9b-4974-84d5-5cc80bd27ef9?version=1.0](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33856/3428144/Unidade_03+-+Risco+Sanit%C3%A1rio/bf0e74f8-2a9b-4974-84d5-5cc80bd27ef9?version=1.0)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição,



classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.



- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II -  
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Tradução de Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. Revista de Terapia Ocupacional, São Paulo, v. 26, ed. esp., p. 1-49, 2015.
- BASTOS, S. C. A.; MANCINI, M. C.; PYLÓ, R. M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf). Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. Terapia Ocupacional Willard & Spackman. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. Terapia Ocupacional no Brasil: Fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus Editora, 2001.

DE CARLO, M. M. R. P.; KUDO, A. M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2017.

DRUMMOND, A. F. & REZENDE, M. B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte, Editora UFMG, 175 p. 2008.

MASUKURA, T. S.; SALLES, M. M. Cotidiano, atividade humana, ocupação. Perspectivas da Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: EdUFSCar, 2016

SHIMOGUIRI, A. F. D. T.; COSTA-ROSA, A. da. Do tratamento moral à atenção psicossocial: a terapia ocupacional a partir da reforma psiquiátrica brasileira. Interface (Botucatu) [online]. 2017, vol.21, n.63.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - BIOQUÍMICO**

Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações, métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do



complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANVISA. RESOLUÇÃO RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 out. 2005 Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-302-de-13-de-outubro-de-2005>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2ª ed. 2018. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BURTIS, C. A.; ASHWOOD, E. R.; BRUNS, D. E. Tietz fundamentos de química clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 1078p.

ERICHSEN, E. S.; VIANA, L. G.; FARIA, R. D.; SANTOS, S. M. E. Medicina laboratorial para o clínico. Belo Horizonte: COOPMED/UFMG, 2009.

NEVES, D. P.; COSTA, A. O.; MELO, A. L.; LINARDI, P. M.; VITOR, R. W. A. Parasitologia humana. 12ª ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 546 p.

WALLACH, J. B.; WILLIAMSON, M. A.; SNYDER, L.; MICHAEL, W. Interpretação de exames laboratoriais. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais. Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico. Cuidados críticos de Enfermagem. Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis. Programa Nacional de Imunização (PNI). Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos. Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente. Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.



BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_das\\_dst.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:  
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:  
<[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:  
<[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.
- JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.
- KURCAGANT. P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.



MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. *et al.* Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, R. M. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em:



<[http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 46, 10 de fevereiro de 1998. Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal - SIF, de acordo com o Manual Genérico De Procedimentos. Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT\\_046\\_10\\_02\\_1998\\_MANUAL\\_GENERICO\\_DE\\_PROCEDIMENTOS\\_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT_046_10_02_1998_MANUAL_GENERICO_DE_PROCEDIMENTOS_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria\\_368.1997.pdf/view](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria_368.1997.pdf/view)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000. Aprova o Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue, constante do Anexo desta Instrução Normativa. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília – DF 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº 22). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/janeiro/23/doen-infecciosas-guia-bolso-8ed.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e suas alterações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia de animais. Brasília: 2013, 62p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas->



[praticas-e-bem-estar-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/guia-brasileiro-de-boas-praticas-para-a-eutanasia-em-animais.pdf/view](#)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

AMBROZEWICZ, P. H. L. Materiais de construção: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. PINI, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR nº 12.267/1992. Normas para Elaboração de Plano Diretor;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR nº 15.575/2013. Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR nº 9.050/2015. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, Versão corrigida 2021.

BASTOS, D. Arquitetura Brasileira. Editora Zeta, 2014.

BENEVOLO, L. História da arquitetura moderna. Editora Perspectiva, 2001.

BESSA, A. S. M. Preservação do patrimônio cultural: nossas casas e cidades, uma herança para o futuro. CREA MG, 2004

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 4ª ed. Blucher, 2013.

\_\_\_\_\_. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 7ª ed. Blucher, 2013.

CASTRO, E. de; WOJCIECHOWSKI, M. J. Inclusão, colaboração e governança urbana: aprendizagem e capacitação institucional. PUC MINAS, 2010.

CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Ed. Bookman, 2010.

DE MARCO, C. S. Elementos de Acústica Arquitetônica. Nobel, 1990.

FARAH, I.; SCHLEE, M. B.; TARDIN, R. Arquitetura paisagística contemporânea no Brasil. SENAC SP, 2010.

FROTA, A. B.; SCHIFFER, S. R. Manual de conforto térmico. Ed. Studio Nobel, 2001.



KERZNER, H. Gerenciamento de projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle. Ed. Blucher, 2011.

LEITE, C. Cidades Sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Bookman, 2012.

MANSO, M. A.; MITIDIERI FILHO, C. V. Gestão e coordenação de projetos em empresas construtoras e incorporadoras: da escolha do terreno à avaliação pós-ocupação. PINI, 2011.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

\_\_\_\_\_. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

TISAKA, M. Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução. PINI, 2006.

YAZIGI, W. A Técnica de Edificar - PINI, 2009.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR**

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis segundo a Lei Federal nº 4.320/1964: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP 2020 – Portaria STN nº 386/2009. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/pcasp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16. / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Publicação eletrônica. [56] p. Disponível em:



<<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85

GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NOVA SERRANA. Câmara Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.764, de 26 de junho de 2020. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021. Disponível em: <[http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br/files/arquivos/fac\\_1f61cec7-5b4e-472d-b179-5b3440b13118\\_Lei%20n%C2%BA%202.907.2020.pdf](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br/files/arquivos/fac_1f61cec7-5b4e-472d-b179-5b3440b13118_Lei%20n%C2%BA%202.907.2020.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 917, de 28 de dezembro de 1990. Código Tributário do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yrfgp>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.505, de 11 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Nova Serrana, para o período de 2018 a 2021. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/fwkn>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.

REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T. A Lei nº 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC) / Valmor Slomski. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL**

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.
- CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.



- FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.
- GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.
- LEET, K. M. *et al.* Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.
- LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
- NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.
- NOVA SERRANA. Câmara Municipal de Nova Serraana. Lei Complementar nº 1.930, de 26 de dezembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Nova Serraana-Minas Gerais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Município. Disponível em:  
<[https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_1930\\_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor](https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_1930_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serraana. Lei Municipal nº 910, de dezembro de 1990. Institui o Código de Edificações. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yjwce>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.
- TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA

Análise de circuitos elétricos CC e CA (monofásicos e trifásicos). Instalações elétricas de média e alta tensão. Transformadores: aspectos construtivos. Transformadores em circuitos trifásicos. Conversores CA-CC. Inversores. Baterias e *no-breaks*. Controle de sistemas elétricos industriais. Disjuntores, relés e fusíveis. Rede de transmissão e subtransmissão. Rede de distribuição. Proteção de sistemas elétricos de potência. Transformadores de Potência (TP's). Transformadores de Corrente (TC's). Tipos de faltas. Potência transmitida. Fornecimento de energia elétrica. Dimensionamento elétrico e mecânico de redes de distribuição. Manobra. *Smart Grid*. Proteção de transformadores, barramentos e linhas de transmissão. Aterramento de equipamentos. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Equipamentos de proteção individual e coletiva. Ergonomia. Prevenção de riscos ambientais. Acionamentos Elétricos: Acionamento de motores elétricos. Circuitos de comando e sistemas de controle. Controladores lógicos programáveis e relés lógicos programáveis. Circuitos Elétricos: Corrente e tensão, resistência, lei de ohm, potência e energia. Circuitos em série e paralelo. Métodos de análise em Cc e Ca. Teoremas de análise de circuitos em Cc e Ca. Capacitores, indutores e resistores. Correntes e tensões alternadas senoidais. Potência ativa, reativa e aparente,



fasores e sistemas trifásicos. Máquinas Elétricas: Circuitos magnéticos. Transformadores monofásicos e trifásicos. Transformadores de corrente e potencial. Funcionamento, características de desempenho, aplicações e ensaios de motores de indução. Materiais Elétricos: Características de materiais condutores, semicondutores, dielétricos e magnéticos. Propriedades mecânicas e elétricas dos materiais. NBR 5410: Instalações elétricas prediais. Diagramas de representação (unifilares e multifilares). Critérios de dimensionamento de condutores. Dimensionamento de circuitos, eletrodutos e dispositivos de proteção. Proteção de sobre correntes, esquemas de aterramento e sistemas SPDA. Noções de Equipamentos Eletromecânicos: Disjuntores, seccionadores, e transformadores para instrumentos. Reguladores de tensão (bancos de capacitores e reatores). Noções de Subestações: Finalidade e arranjos de subestações. Inserção da mesma no sistema elétrico. Transformadores, chaves seccionadoras, quadros de distribuição e proteção de circuitos. Grupos geradores diesel/elétricos. NR 10: Segurança em instalação e serviços elétricos. Sistemas de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): Proteção contra contatos indiretos. Aterramento de equipamentos. Sistemas de aterramento da rede elétrica. Elementos de uma malha de aterramento e tipos de para-raios. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade. 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 5410. Instalações elétricas de baixa tensão. 2012.

CAMINHA, A. C. Introdução à proteção dos sistemas elétricos. São Paulo: Edgard Blücher. 2004.

FITZGERALD, A. E. *et al.* Máquinas elétricas. 6ª ed. Porto Alegre, Bookman, 2006.

MAMEDE FILHO, J. Instalações elétricas industriais. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC.

\_\_\_\_\_. Manual de Equipamentos Elétricos. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007

NASCIMENTO, G. Comandos elétricos - Teoria e atividades. São Paulo: Érica. 2011.

NILSSON, J. W. Circuitos elétricos. 6ª ed. São Paulo: LTC, 2003.

PAPENKORT. Esquemas elétricos de comando e proteção. 2ª ed. São Paulo: EPU, 2011.

SCHIMIDT, W. Materiais elétricos: condutores e semicondutores Vol. 1, 2ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2002.

\_\_\_\_\_. Materiais Elétricos: Isolantes e Magnéticos. Vol. 2. 2ª ed, São Paulo, Edgard Blücher, 1999.

VISACRO FILHO, S. Aterramentos elétricos - Conceitos básicos, técnicas de medição e instrumentação, filosofia de aterramento. São Paulo: Artliber, 2010.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
PROCURADOR MUNICIPAL**

**Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

**Direito Civil:** Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.



**Direito Constitucional:** Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público.

**Direito Processual Civil:** Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene



do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades. Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno. Das Férias Anuais. Das Atividades Insalubres e Perigosas. Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa). Parcelas Integrativas do Salário. Gratificação Natalina. Salário Mínimo. Salário Maternidade. Da Alteração Contratual. Da Suspensão e Interrupção do Contrato. Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho. Aviso Prévio, Garantia de Emprego. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho. Estabilidade Sindical. Greve.

**Direito Tributário e Financeiro:** Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

BALEEIRO, A. Direito Tributário Brasileiro. 14ª ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0201.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo



único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1998. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 1990. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8112cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 12 abr. 1950. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L1079.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L1079.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L4717.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7347Compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 nov. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19868.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- CARVALHO, P. B. Curso de Direito Tributário. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- COÊLHO, S. C. N. Curso de Direito Tributário Brasileiro. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018
- FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.



MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

NEVES, D. A. A. Manual de Direito Processual Civil. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SABBAG, E. Manual de Direito Tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SARAIVA, R.; LINHARES, A. Curso de Direito Processual do Trabalho. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.

VICENTE, P.; ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS**

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo e suas alterações). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional *Microsoft Windows*, *Microsoft Office*: Editor de textos *Word* e Planilha *Excel*, *Internet* e ferramentas *Microsoft Office*. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

AUGUSTO, E. A. A. Manual Básico: Retificação de registro imobiliário e georreferenciamento. Conchas, 2011.

LEITE, C. Cidades sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Bookman, 2012.

ULTRAMARI, C.; DUARTE, F. Desenvolvimento local e regional. Intersaberes, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e suas alterações. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR nº 9.050/2015. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, Versão corrigida 2021.

NOVA SERRANA. Câmara Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Nova Serra-Minas Gerais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Município. Disponível em: <[https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_1930\\_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor](https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_1930_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 910, de dezembro de 1990. Institui o Código de Edificações. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yjwce>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 1.705, de 06 de maio de 2003. Relaciona as zonas de interesse social e urbanização do Município de Nova Serra/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/rmcpe>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 1.808, de 24 de fevereiro de 2005 e suas alterações. Normas para elaboração e aprovação de projeto urbanístico de condomínio horizontal fechado no Município de Nova Serra/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/xkngw>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 1.860, de 12 de abril de 2006. Regulamenta a instalação de torres de telecomunicações no Município de Nova Serra/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/xwoid>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serra. Lei Municipal nº 2.030, de 11 de dezembro de 2009 e suas alterações. Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo



Municipal de Habitação de Interesse Social, institui o Programa Habitacional do Município de Nova Serrana/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/cxdwn>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.157, de 28 de junho de 2012 e suas alterações. Normas de proteção ao patrimônio cultural do Município de Nova Serrana/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/nwcdx>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.257, de 29 de julho de 2014. Institui o Programa de adoção de praças, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer do Município de Nova Serrana/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/wengx>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 2.358, de 14 de setembro de 2015. Autoriza o desdobro de lotes de situações consolidadas de interesse social no Município de Nova Serrana/MG. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/xgwml>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos. Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BAIRD, C.; CANN, M. Química ambiental. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BARROS, R. T. V. *et al.* Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos Municípios. Belo Horizonte: DESA/UFMG/FEAM, 1995.

BRAGA, B. *et al.* Introdução à engenharia ambiental: o desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Pearson, 2005.



BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Instruções Normativas. Legislação. Disponível em:  
<<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=14>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

CALIJURI, M. do C.; CUNHA, D. G. F. Engenharia ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CARVALHO, J. de L.; PICARELLI, S. B. N.; Manual Procura+: um guia para implementação de compras públicas sustentáveis. 3ª ed. São Paulo: ICLEI Brasil, 2015. Disponível em: <[http://sams.iclei.org/fileadmin/user\\_upload/SAMS/Documents/PUBLICACOES/Manual\\_Procura\\_BR\\_final.pdf](http://sams.iclei.org/fileadmin/user_upload/SAMS/Documents/PUBLICACOES/Manual_Procura_BR_final.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Resíduos sólidos industriais. São Paulo: CETESB, 1992.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – IPT; Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2ª ed. São Paulo: IPT; CEMPRE, 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. Campinas: Átomo, 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Normas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Disponível em: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH. Disponível em: <<http://www.cbhdoce.org.br/legislacao-do-estado-de-minas-gerais/deliberacoes-do-conselho-estadual-de-recursos-hidricos>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

SANCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos - Execução e controle. Materiais de Construção - alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.



Noções de desenho digital (AUTOCAD). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 14931:2004. Execução de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta Norma define requisitos detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 16636-1:2017. Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 5732:199. Cimento Portland comum - Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland comuns (CPI e CPI-S), de classes 25, 32 e 40.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6118:2014. Projeto de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos básicos exigíveis para o projeto de estruturas de concreto.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6122:2010. Projeto e execução de fundações - Esta Norma estabelece os requisitos a serem observados no projeto e execução de fundações de todas as estruturas da engenharia civil.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7211:2009. Agregados para concreto - Especificação - Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para recepção e produção dos agregados miúdos e graúdos destinados à produção de concretos de cimento Portland.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7212:2012. Execução de concreto dosado em central - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos para a execução de concreto dosado em central e inclui as operações de armazenamento dos materiais, dosagem, mistura, transporte, recebimento, controle de qualidade e inspeção, incluindo critérios de aceitação e rejeição do controle interno da central de concreto. Esta Norma não abrange as operações subsequentes à entrega e recebimento do concreto fresco. Esta Norma aplica-se também, no que couber, aos casos em que a executante da obra dispõe de central de concreto.

BAUER, L. A. F. Materiais de Construção. Vol 1. 5ª ed. São Paulo: LTC, 1988.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - Manual de Pavimentação. Disponível em:

<[http://www1.dnit.gov.br/arquivos\\_internet/ipr/ipr\\_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%E7%E3o\\_05.12.06.pdf](http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%E7%E3o_05.12.06.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021



ESPARTEL, L. Curso de topografia / Lelis Espartel. 9ª ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987. 655p.

MINAS GERAIS. Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG). Manual de Fiscalização de Obras em Vias Rurais. Disponível em:

<<http://www.deer.mg.gov.br/institucional/legislacao/normas-tecnicas-deer#manuais>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

MOTA, N. A.; VALLE, R. M. do. Apostila de Autocad – Modelo Básico. Juiz de Fora: UFJF, 2011.

Disponível em: <<http://www.ufjf.br/petcivil/files/2009/02/Autocad-apostila.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS**

Fiscalização: Obras, tributos e posturas. Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Fiscalização de obras particulares e posturas municipais. Auto de infração e embargo de obras. Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres. Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente. Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias. Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não. Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços. Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal. Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas. Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade. Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais. Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas. Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

NOVA SERRANA. Câmara Municipal de Nova Serrana. Lei Complementar nº 1.930, de 26 de dezembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Nova Serrana-Minas Gerais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do



Município. Disponível em:

<[https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_1930\\_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor](https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_1930_2007?cdLocal=5&arquivo={CDBB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 917, de 28 de dezembro de 1990. Código Tributário do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yrfgp>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



NOVA SERRANA. Câmara Municipal de Nova Serrana. Lei Complementar nº 1.930, de 26 de dezembro de 2007. Institui o Plano Diretor do Município de Nova Serrana-Minas Gerais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Município. Disponível em:

<[https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_1930\\_2007?cdLocal=5&arquivo={CD BB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor](https://www.novaserrana.cam.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_1930_2007?cdLocal=5&arquivo={CD BB07DE-C48C-BEAB-CC4E-EDB5B66AEB26}.pdf#search=plano%20diretor)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 917, de 28 de dezembro de 1990. Código Tributário do Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/yrfgp>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Legislações de diretrizes do Ensino Fundamental regular e da educação de jovens e adultos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, M. T. P. Jogos divertidos e brinquedos criativos. Petrópolis: Vozes, 2004.

ANTUNES, C. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. 8ª ed. Petrópolis, R.J: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A linguagem do afeto: como ensinar virtudes e transmitir valores. Campinas, SP: Papyrus, 2005.

AOKI, V. Educação de jovens e adultos: alfabetização. São Paulo: Moderna, 2013.



- BRASIL. Ministério de Educação. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 41, de 02 de dezembro de 2002. Homologado Despacho do Ministro em 23/12/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002, Seção 1, p. 167. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0041\\_2002.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0041_2002.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em:  
<[https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CUNHA, N. H. S. Brinquedo, linguagem e alfabetização. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004.
- DIAS, C. M., A importância dos jogos na alfabetização. USP/PEC - Trabalho de conclusão de curso, Suzano: 2002.
- FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da educação física. 4ªed. São Paulo: Scipione, 2002.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, P. e SHOR, I. Medo e ousadia: cotidiano do professor. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- FRIEDMANN, A. Brincar: crescer e aprender: O resgate do jogo infantil. ed. São Paulo: Moderna, 1996.
- MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 23.197 de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano de Educação (PEE) para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-23197-2018-minas-gerais-institui-o-plano-estadual-de-educacao-pee-para-o-periodo-de-2018-a-2027-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- ROGONI, F. G. Muda o mundo Brasil: alfabetização de jovens e adultos; ilustrações Franciele Gusso Rigoni. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.
- FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.
- MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CARON, L. (org) e equipe do GRERE. O Ensino Religioso na nova LDB: histórico, exigências, documentário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

CNBB. O ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da Igreja. São Paulo: Paulinas, 1987. (Estudos da CNBB, 49).

CRUZ, T. M. L. Educação religiosa, religião na escola: um assunto importante. São Paulo: FTD, 1986.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.

FIGUEIREDO, A. de P. Educação da dimensão religiosa no ambiente escolar. São Paulo: FTD, 1993.  
\_\_\_\_\_. Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.



GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO  
AUDITOR**

Perícia e auditoria médica. Auditoria na visão hospitalar. Auditoria em materiais e medicamentos. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. A enfermagem e a auditoria. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Glosa: conceitos, legitimidade, aplicação, fundamentação, motivos. As glosas e as cobranças indevidas. Organização do Sistema Único de Saúde: princípios básicos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e operativa no SUS. Apuração de denúncia. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Programas financiados pelo piso de atenção básica. Utilização de Recursos Federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Utilização de Recursos Federais no SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aplicação de recursos do SUS. Tecnologia da Informação em Auditoria. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Auditorias do Sistema Municipal de Saúde. Ética em auditoria. A auditoria médica na visão do consultor. Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico). SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família: princípios básicos, atribuições dos membros da equipe, implantação, recrutamento, fontes orçamentárias, evolução histórica dos programas de assistência no Brasil, funcionamento das unidades de saúde da família, ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, programas e ações na unidade básica de saúde. Programa e-SUS. Redes de atenção à saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Conceitos Básicos de Epidemiologia, Desenhos de pesquisa epidemiológica, estatística em epidemiologia. Indicadores de Saúde. Epidemiologia e serviços de saúde. Epidemiologia e saúde do trabalhador. Conceito de risco em saúde, e de determinantes de causalidade. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia e planejamento de Saúde. Epidemiologia e Gestão de Serviços em Saúde. Vigilância e Monitoramento de Eventos Epidemiológicos. Epidemiologia Social. Condições e Doenças Comuns: Dor, Febre, Hipertermia e hipotermia, Rash cutâneo, Sincope, Confusão mental, Choque, Tosse, Constipação, Prurido, Edema, Distúrbio hidroeletrólítico, Distúrbio nutricional, Dispneia, Reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes, Efeitos colaterais de medicação. Doenças Cardiovasculares, Distúrbios osteomusculares, Diabetes, Asma brônquica, Pneumonias, Tuberculose, AIDS/DST, Parasitose intestinal, Hemorragia digestiva alta e baixa, Abdome agudo, Hepatite viral aguda e crônica, Transtornos Mentais Comuns e Depressão. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALEXANDRE, L. B. dos S. P. Epidemiologia aplicada nos serviços de saúde. São Paulo: Martinari, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria. MANUAL DE NORMAS DE AUDITORIA.  
BRASÍLIA 1998. Disponível em:



<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_normas\\_auditoria.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_normas_auditoria.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS - NOB – SUS 1996. Disponível em:

<<https://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. DENASUS. Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Brasília, 2005. Disponível em: <[www.saude.gov.br/publicacoes](http://www.saude.gov.br/publicacoes)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Brasília 2005. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria\\_assitenciais\\_ambulatorial\\_hospitalar\\_sus\\_1\\_reimp.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria_assitenciais_ambulatorial_hospitalar_sus_1_reimp.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Departamento Nacional de Auditoria do SUS Orientação para implantação de um componente do Sistema Nacional de Auditoria SNA do Sistema Único de Saúde – SUS. Série Auditoria volume – 3 do SUS. Brasília – DF 2014. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sna\\_sistema\\_unico\\_saude\\_sus.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sna_sistema_unico_saude_sus.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde. Brasília – DF 2017. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios\\_diretrizes\\_regras\\_auditoria\\_sus.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): descentralização. Reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_principios.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995. Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/sna/DEC1651\\_95sna.doc](http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/sna/DEC1651_95sna.doc)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Portaria MS nº 2.266, de 12 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a instituição do Conselho de Auditores do Sistema Nacional de Auditoria. Disponível em: <[https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-2266-2001\\_181837.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-2266-2001_181837.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Portaria nº 2.209, de 04 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a instituição do Sistema de Auditoria, SISAUD, no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria, e dá outras providências. Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2209\\_04\\_12\\_2002.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2209_04_12_2002.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:

<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DALLARI, A. B. *et al.* LGPD na Saúde. Revista dos tribunais 2021.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências / Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani [et al.]. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

FILHO, N. de A.; BARRETO, M. L. Epidemiologia & Saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

LOVERDOS, A. Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares. STS.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Código de Ética Médica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Registros em Atenção Primária. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Abordagem Familiar. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e



Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19). Disponível em  
<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD\\_VOL1\\_CAP3.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD_VOL1_CAP3.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad\\_vol2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, v. 1). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 23). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; nº 33). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 40). Disponível em: <[http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno\\_40.pdf](http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno_40.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em  
<<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:  
<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CUNHA, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. Dissertação (mestrado em Saúde Coletiva). Unicamp, Campinas, 2004. Disponível em:



<[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha\\_GustavoTenorio\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha_GustavoTenorio_M.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

GREENBERG, R. S. Epidemiologia clínica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GUSSO; G. LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MEDRONHO, R. de A. (Ed.) Epidemiologia: caderno de exercícios. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PENDLETON, D. *et al.* A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ROSE, G. Estratégias da medicina preventiva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

STEWART, M. *et al.* Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergências Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imagiologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.



- BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.
- CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
- DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.
- FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.



- LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.
- LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV -  
ODONTÓLOGO CLÍNICO**

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária. Métodos de Uso Coletivo do Flúor. Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia, prevenção e controle da dor, uso clínico de medicamentos, mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006.

BARATIERI, L. N. *et al.* Dentística: procedimentos preventivos e restauradores. São Paulo: Santos, 2001.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serviços Odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em:  
<[http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes\\_da\\_politica\\_nacional\\_de\\_saude\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf)>  
Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)>  
Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pesquisa\\_saude\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pesquisa_saude_bucal.pdf)>  
Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRUNTON, L. L. CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B. C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.

CAMPOS, G. W. de S. *et al.* (Orgs.). Tratado de saúde coletiva. 2ª ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec; Fiocruz, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/website/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/website/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. 2ª ed. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2011. Disponível em: <[http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MONDELLI, J. *et al.* Fundamentos de dentística operatória. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2017.

SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e prática de medicina oral. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

## NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos.



Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

#### REFERÊNCIAS:



CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

## REFERÊNCIAS:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/nova-serrana/panorama>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Orgânica do Município de Nova Serrana/MG, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Legislação Municipal de Nova Serrana. Lei Municipal nº 1.548, de 11 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-nova-serrana-mg>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Brasão e Bandeira de Nova Serrana. Disponível em: <<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/66/brasao-e-bandeira/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Hino de Nova Serrana. Disponível em:  
<<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/63/hino-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

NOVA SERRANA. Prefeitura Municipal de Nova Serrana. História de Nova Serrana. Disponível em:  
<<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/servicos/67/historia-de-nova-serrana/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:  
<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR / 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA / 603 - MÉDICO DO TRABALHO / 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGISTA / 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – ANGIOLOGISTA / 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / 607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – ENDOCRINOLOGISTA / 608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO / 609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – MASTOLOGISTA / 610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – NEFROLOGISTA / 611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – NEUROLOGISTA / 612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – OTORRINOLARINGOLOGISTA / 613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – PEDIATRA / 614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – PSIQUIATRA / 615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA – UROLOGISTA / 616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA / 617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / 618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA / 619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS / 620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA / 621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família E Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em



Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.



Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR

Convergência entre processo administrativo, qualidade e auditoria. Auditoria. Auditoria em Enfermagem. Aspectos éticos e legais da auditoria em Enfermagem. Auditoria na assistência diária de Enfermagem. O processo de Enfermagem. Planejamento. Preparação da auditoria Detalhamento do planejamento. Avaliação processual. Implementação. Execução da auditoria. Resultado da auditoria. Investigação. Explicação dos problemas. Diagnóstico. Avaliação. Auditoria de acompanhamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, M. C. Auditoria: um curso moderno e completo. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o Sistema Nacional de Auditoria do SUS. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios\\_diretrizes\\_regras\\_auditoria\\_sus.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2016. Disponível em:  
<[https://www.saude.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2017-09/2016-anvisa---caderno-6---implantacao-nucleo-de-seguranca.pdf](https://www.saude.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-09/2016-anvisa---caderno-6---implantacao-nucleo-de-seguranca.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, 1990. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Lei Federal nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294\\_4170.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 485/2015. Institui e implementa o Manual de Auditoria do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Disponível em:

[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-4852015\\_33827.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-4852015_33827.html). Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofenno-5642017_59145.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONASEMS. Manual do gestor municipal do sus – diálogos no cotidiano. 2ª ed. Disponível em:

<[https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2019/07/manual\\_do\\_gestor\\_F02\\_tela.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2019/07/manual_do_gestor_F02_tela.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

DIAS, T. C. L.; SANTOS, J. L. G.; CORDENUZZI, O. C. P.; PROCHNOW, A. G. Auditoria em enfermagem: revisão sistemática da literatura. Rev Bras Enferm, Brasília 2011 set-out; 64(5): 931-7.

KURCGANT, P. *et al.* Gerenciamento em Enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

KURCGANT. P. Auditoria em enfermagem. Rev. Bras. Enf.; DF, 29: 106-124, 1976.

OPAS - Organização Pan-americana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª ed. OPAS, 2011. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

SILVA, L. F. *et al.* Cuidado de enfermagem: o sentido para enfermeiros e pacientes. R. Bras. Enferm. Brasília, v. 54, n. 4, p. 578-588, out./dez. 2001.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA**

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Políticas e sistemas de saúde no Brasil. Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis. Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil. Prevenção e controle de doenças



transmissíveis e não transmissíveis. Financiamento da saúde. Gestão administrativa e financeira no SUS. Regulação em saúde. Sistema Nacional de Auditoria e demais complexos reguladores. Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Características e papel dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde. Avaliação em saúde. Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros. Vacinas indicadas em situações especiais. Campanhas de vacinação. Monitoramento da cobertura vacinal no nível local. Saneamento ambiental. Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos. Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

BALLALAI, I.; BRAVO, F. Calendário Nacional de Vacinação 2020. - Imunização: tudo o que você sempre quis saber – Organização. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água. Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, 2016. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz\\_nacional\\_plano\\_amostragem\\_agua.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_nacional_plano_amostragem_agua.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para Implementação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, 2006. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_prevencao\\_escolas.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_prevencao_escolas.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundamentos da vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_vigilancia\\_populacoes\\_expostas\\_agrotoxicos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_vigilancia_populacoes_expostas_agrotoxicos.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundamentos Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19. 9ª ed. Brasília/DF: 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Noções de Direito Sanitário: Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_direito\\_sanitario.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOVCAP1](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOVCAP1)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761\\_19\\_11\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 588, de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. 4. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes. Nota Técnica nº



36/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, de 20 de abril de 2020. Gerenciamento de Risco Sanitário Sars-Cov-2. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/jun-jul-ago/23-06-Nota-Tecnica-N36\\_TX-CTH.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/jun-jul-ago/23-06-Nota-Tecnica-N36_TX-CTH.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019 COVID-19. Brasília DF: 2021. Versão 3. Disponível em: <[https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1\\_2021/17-03-Guia\\_de\\_vigilancia\\_da\\_covid\\_16marc2021.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1_2021/17-03-Guia_de_vigilancia_da_covid_16marc2021.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Brasília. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/webpacto/volumes/01.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos. Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, 2007: Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavirus-COVID-19). Versão 2 atualizada em 04/03/20. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/Coronav%C3%ADrus/Protocolo\\_Coronavirus\\_2020\\_arquivo\\_vers%C3%A3o\\_final\\_05\\_03\\_aprovado\\_com\\_termo.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/Coronav%C3%ADrus/Protocolo_Coronavirus_2020_arquivo_vers%C3%A3o_final_05_03_aprovado_com_termo.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LEI\\_13317.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/LEI_13317.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os



tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu% c3% a7% c3% a3o\\_5710.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%c3%a7%c3%a3o_5710.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 603 - MÉDICO DO TRABALHO

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos a saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional. Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO. Departamento Científico da Associação Médica Brasileira. Guia para a Vacinação de Trabalhadores Adultos Saudáveis. Editores: Arlindo Gomes e Paulo Soares Azevedo. Anam: 2006.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO. Sociedade Brasileira de Imunizações. Atualização em Vacinação Ocupacional – Guia Prático. Autores: Arlindo Gomes, Isabella Ballalai, Mirian Martho de Moura, Paulo Azevedo, Renato de Avila Kfour, Rodrigo Nogueira Angerami. ANAMT: 2007. II

BRASIL. Fundacentro. Norma de Higiene Ocupacional, 2001. NHO 01 – Procedimento Técnico – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído. Disponível na biblioteca do site da Fundacentro: <[www.fundacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional](http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Fundacentro. Norma de Higiene Ocupacional, 2001. NHO 05 – Procedimento Técnico – Avaliação da Exposição Ocupacional aos Raios X nos Serviços de Radiologia. Disponível na biblioteca do site da Fundacentro: <[www.fundacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional](http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Instrução Normativa INSS/DC nº 78 de 16 jul. 2002. Estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de arrecadação e de Benefícios. (Diário Oficial, Brasília, 18 jul. 2002 (assuntos: em especial Aposentadoria Especial e LTCAT). Disponível em: <[https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-78-2002\\_74601.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-78-2002_74601.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Representação no Brasil da OPAS/OMS. Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde. Organizado por Elizabeth Costa Dias. Colaboradores: Idelberto Muniz Almeida *et al.* Ministério da Saúde, Brasília/DF: 2001.



BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Federal nº 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/coletanea\\_miolo.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/coletanea_miolo.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Representação no Brasil da OPAS/OMS. Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde. Organizado por Elizabeth Costa Dias. Colaboradores: Idelberto Muniz Almeida *et al.* Ministério da Saúde, Brasília/DF: 2001.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previc/legislacao-da-previdencia-complementar/coletanea-de-normas/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Ministério da Previdência e Assistência Social. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/decreto/D3048.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/decreto/D3048.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Resolução CFM nº 1.488, de 06 março 1998. Dispõe de normas específicas para médicos que atendam o trabalhador. Disponível em: <[http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1998/1488\\_1998.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1998/1488_1998.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COUTO, H. A. Ergonomia do Corpo e do Cérebro no Trabalho: os princípios e a aplicação prática. Editora Ergo. Belo Horizonte: 2014.

COUTO, H. A.; NICOLETTI, S. J; LECH, O. Gerenciando a LER e os DORT nos Tempos Atuais. Editora Ergo. Belo Horizonte: 2007.

COMISSÃO INTERNACIONAL DE SAÚDE NO TRABALHO – ICOH. Código Internacional de Ética Para os Profissionais de Saúde no Trabalho – 2014. Disponível em: <[http://www.anamt.org.br/site/upload\\_arquivos/legislacao\\_-\\_cogidos\\_19122013850177055475.pdf](http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/legislacao_-_cogidos_19122013850177055475.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

Manuais de Legislação Atlas. Segurança e Medicina do Trabalho – Normas Regulamentadoras. 74ª ed. Editora Atlas, São Paulo: 2014.

MENDES, R. Patologia do Trabalho. 3ª ed. 2 vol. Editora Atheneu. Rio de Janeiro: 2013.



OLIVEIRA, S. G. Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional. 8ª ed. Editora LTR. São Paulo: 2014.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA  
- ANESTESIOLOGISTA**

Consulta pré-anestésica. *Check-list* de cirurgia segura X anestesia. Avaliação e Preparo Pré-Anestésico. Risco anestésico-cirúrgico. Exames complementares. Medicação pré-anestésica. Planejamento anestésico. Técnicas para abordagem da via aérea. Intubação traqueal: oral e nasal. Intubação retrógrada. Intubação às cegas. Fibroscopia. Fármacos inotrópicos e vasopressores. Anti-hipertensivos e vasodilatadores. Inibidores do sistema renina-angiotensina-aldosterona. Alfa e betabloqueadores. Antiarrítmicos. Broncodilatadores. Oxigênio. Óxido Nítrico. Agentes opioides. Agentes não opioides. Acidentes anestésicos. Monitorização perioperatória. Segurança e resultados de anestesia. Bioética e anestesia. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia do sistema cardiocirculatório. Fases do ciclo cardíaco. Fisiologia e Farmacologia do sistema respiratório. Mecânica respiratória. Ventilação pulmonar. Circulação coronariana. Bloqueio anestésico local. Mecânica respiratória. Ventilação pulmonar. Circulação coronariana. Bloqueio anestésico local. Anestesia em urgência e emergências. Anestesia em pacientes pediátricos. Anestesia em pacientes obstétricos. Anestesia nas especialidades. Anestesia venosa. Anestesia para diagnósticos intervencionistas. Anestesia e terapia intensiva. Obesidade Mórbida e Anestesia. Anestesia e hemoderivados. Complicações de acesso venoso central. Anestesia X cirurgia ortopédica X desfecho fatal X tromboembolismo. Embolia gordurosa. Processo de transporte intra-hospitalar de pacientes graves conduzidos pelo anestesista. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma.

DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2011.

HARRISON, T. R. Harrison medicina interna. 17ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2008. 2 v.

KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2010. 2 V.

MARTINI, F. H.; TIMMONS, M. J.; TALLITSCH, R. B. Atlas do corpo humano. Porto Alegre: Artmed, 2009. 1 recurso online. (Martini). Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788536320199>>. Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. Anatomia orientada para a clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 1 recurso online. Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/978-85-277-2585-9>>. Acesso em: 28 de julho de 2021.

MORGAN, G. E.; MIKHAIL, M. S. Anestesiologia Clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter.

PIRES, M. T. B.; STARLING, S. V. Erazo: manual de urgências em pronto-socorro. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.



RATTON, J. L. de A. Ratton: emergências médicas e terapia intensiva. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

RODRIGUES, M. A. G. Fundamentos em clínica cirúrgica. Belo Horizonte: Coopmed, 2006.

TALLO, F. S.; LOPES, A. C. (Ed.). Tratado de Medicina de Urgência e Emergência: da graduação à pós-graduação. São Paulo: Atheneu, 2018.

UTIYAMA, E. M.; STEINMAN, E.; BIROLINI, D. (Ed.). Cirurgia de emergência. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

WASHINGTON MANUAL DE URGÊNCIAS. 3ª ed. Editora Guanabara-Koogan 2005.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA**

Anatomia vascular. Fisiologia vascular. Farmacologia vascular. Semiologia clínica vascular. Doenças venosas, Doenças arteriais, Doenças linfáticas (diagnóstico, complicações, sinais e sintomas, quando encaminhar, quando internar, exames de imagem, tratamento e prognóstico). Aterosclerose obliterante periférica. Aneurismas arteriais. Antibioticoterapia. Úlceras em membros inferiores. Curativos. Compressão elástica. Distúrbios da hemostasia, trombose e terapia antitrombótica. Isquemia cerebral. Trombose venosa profunda. Embolia Pulmonar. Varizes dos membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Pé diabético. Fístulas arteriovenosas. Síndrome do túnel do carpo. Vasculites. Agentes esclerosantes. Escleroterapia. Prevenção da doença e promoção da saúde. Tabagismo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria Conjunta nº 10, de 16 de abril de 2020 e anexo. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-10-de-16-de-abril-de-2020-253756566>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MAFFEI, F. H. A. Doenças vasculares periféricas. 5ª ed. 2 vs. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

PAPADAKI, M. A; MCPHEE, S. J; RABOW, M. W. Current Medicina, Diagnóstico e Tratamento. 53ª ed. Artmed, 2015.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL**

Atendimento inicial ao politraumatizado. Pré, per e pós-operatório. Abdômen agudo inflamatório, perfurativo, isquêmico e hemorrágico. Megaesôfago. Tumores de esôfago. Câncer gástrico e úlcera cloridropética gastroduodenal. Hemorragias digestivas. Cirurgia no paciente idoso. Cirurgia na criança. Doença inflamatório intestinal. Bases e distúrbios da cicatrização. Transplante de órgão. Noções básicas da anestesia. Dor pós-



operatória. Utilização de fluídos e equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Trauma cranioencefálico. Trauma musculoesquelético. Trauma na criança. Doença diverticular do cólon. Neoplasia colorretal. Cirurgias orificiais. Vesícula e vias biliares. Pancreatite e neoplasia de pâncreas. Hipertensão porta esquistossomótica. Princípios básicos oncológicos. Hérnias da parede abdominal. Obesidade. Nódulos tireoidianos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, A. D.; LÁZARO DA SILVA, A.; GOFFI, F. S. Laparotomias. In: Goffi FS, editor. Técnica cirúrgica. Bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas da cirurgia. 4ª ed. São Paulo: Atheneu; 1996.
- AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma.
- ANNALS OF SURGERY. Filadélfia, PA: Lippincott Williams & Wilkins, 1885.
- BRUNICARDI, F. C. *et al.* Schwartz - Princípios de Cirurgia. 9ª ed. Editora Revinter. 2013.
- CIRURGIA DE AMBULATÓRIO DE SAVASSI-ROCHA PR e COLS ED MEDBOOK. 1ª ed. 2013.
- DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
- DOHERTY, G. M. Current cirurgia: diagnóstico e tratamento. 14ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2017. 1 recurso online. ISBN 9788580556018. Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788580556018>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- FAHEL, E.; SAVASSI ROCHA, P. R. Abdômen agudo não traumático, Med Book, 2008.
- GONÇALVES RODRIGUES, M. A.; TOULSON DAVISSON CORREIA, M. I.; SAVASSI ROCHA, P. R. Fundamentos em Clínica Cirúrgica, Coopmed Editora Médica, 2006, Belo Horizonte.
- GOFFI, F. S. Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas da cirurgia. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2007.
- HARRISON, T. R. Harrison medicina interna. 17ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2008. 2 v.
- ISAC FILHO, J. Cirurgia Geral Pré e Pós-Operatório. 2ª ed. Editora: Atheneu. 2011.
- KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2010. 2 V.
- M. DORHERTY. G. Cirurgia Diagnóstica e tratamento, Guanabara Koogan S.A. 13ª ed. 2011.
- MARTINI, F. H.; TIMMONS, M. J.; TALLITSCH, R. B. Atlas do corpo humano. Porto Alegre: Artmed, 2009. 1 recurso online. (Martini). Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788536320199>>. Acesso em: 02 de setembro de 2021.



- MATTOX, K. L.; FELICIANO, D. V.; MOORE, E. E. (Ed.). Trauma. 4ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2005.
- MATTOX, K. L. *et al.* Trauma. Editora: MacGraw. Hill. 7ª ed. 2010.
- MONTEIRO, E. L. de C.; SANTANA, E. M. Técnica cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. Anatomia orientada para a clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 1 recurso online. Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/978-85-277-2585-9>>. Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- PETROIANU, A. Clínica Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, 2010, Rio de Janeiro.
- \_\_. Clínica cirúrgica: texto e autoavaliação. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- \_\_. Urgências clínicas e cirúrgicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- PINOTTI, H. W. Tratado em Clínica Cirúrgica do Aparelho Digestivo São Paulo: Atheneu, 1994.
- PIRES, M. T. B.; STARLING, S. V. Erazo: manual de urgências em pronto-socorro. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- RATTON, J. L. de A. Ratton: emergências médicas e terapia intensiva. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- REVISTA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES. Rio de Janeiro: CBC, 1930.
- RODRIGUES, J. J.; MACHADO, M. C. C.; RASSLAN S. Clínica Cirúrgica da USP de Gama. Editora Manoele. 1ª ed. 2008.
- RODRIGUES, M. A. G. Fundamentos em clínica cirúrgica. Belo Horizonte: Coopmed, 2006.
- TALLO, F. S.; LOPES, A. C. (Ed.). Tratado de Medicina de Urgência e Emergência: da graduação à pós-graduação. São Paulo: Atheneu, 2018.
- TOWNSEND, C. M. (Ed.). Sabiston tratado de cirurgia: as bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 18ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- TOY, E. C.; LIU, T. H.; CAMPBELL, A. R. Casos clínicos em cirurgia. 4ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. 1 recurso online. ISBN 9788580552607. Disponível em:  
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788580552607>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- UTIYAMA, E. M.; STEINMAN, E.; BIROLINI, D. (Ed.). Cirurgia de emergência. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2012.



WASHINGTON MANUAL DE URGÊNCIAS. 3ª ed. EDITORA GUANABARA-KOOGAN 2005.

WAY, L. (Ed.) Cirurgia: diagnóstico e tratamento. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ZINNER, M. J; ASHLEY, S. W. Maingot: Cirurgia Abdominal. Maingot. Editora: Revinter. 11ª ed. Rio de Janeiro. 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA

Hormônios e o sistema endócrino: composição, classes, mecanismos de ação, regulação e modulação. Relações entre sistemas endócrino e nervoso. Abordagem do paciente com distúrbio endócrino: avaliação clínica, rastreamento, indicações e interpretações de exames laboratoriais. Anatomia, fisiologia, lesões mais frequentes, apresentação clínica, avaliação laboratorial e tratamento das alterações/disfunções de: **Hipotálamo e hipófise:** hipopituitarismo, adenomas hipofisários, hiperprolactinemia, acromegalia e gigantismo, doença de Cushing, síndrome da sela vazia, diabetes *insipidus*, secreção inapropriada de hormônio antidiurético, disfunções hipotalâmicas. **Tireoide:** hipotireoidismo, hipertireoidismo, nódulos tireoidianos, tireoidites, câncer da tireoide. **Suprarrenais:** insuficiência adrenal, hirsutismo e virilismo, nódulos e massas adrenais casualmente detectados, síndrome de *Cushing*, tumores e disfunções da medula adrenal, corticoterapia, hipertensão arterial endócrina. **Testículos e Ovários:** Tumores testiculares e ovarianos, síndrome de Klinefelter e Turner, disfunção erétil e amenorreias, síndrome dos ovários policísticos, anomalias da determinação e diferenciação sexual. **Distúrbios do metabolismo lipídico:** dislipidemias. **Diabetes mellitus:** diagnóstico, classificação, epidemiologia, patogênese e fisiopatologia, lesões micro e macrovasculares e neuropáticas, abordagem terapêutica comportamental, nutricional e farmacológica. **Diabetes do tipo 1:** diagnóstico, insulino terapia, tratamento das complicações crônicas e agudas. **Diabetes do tipo 2:** diagnóstico, antidiabéticos orais, tratamento das complicações crônicas e agudas. Obesidade e síndrome metabólica. Doenças osteometabólicas com ênfase em osteoporose, hipoparatiroidismo e hiperparatiroidismo. Neoplasias endócrinas múltiplas. Síndromes endócrinas autoimunes. Síndromes endócrinas paraneoplásicas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

GARDNER, D. G.; SHOBACK, D. M. Greenspan's basic & clinical endocrinology. 9ª ed. Columbus: McGraw-Hill, 2011.

GOLDMAN, L.; SCHAFFER, A. I.: Goldman's Cecil Medicine. 24ª ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2012.

MELMED, S.; POLONSKY, K. S.; LARSEN, P. R.; KRONENBERG, H. M. Williams Textbook of Endocrinology. 12ª ed. Philadelphia, Elsevier Saunders: 869-934, 2011.

SAAD, M. J. A.; MACIEL, R. M. B.; MENDONÇA, B. B. Endocrinologia. São Paulo: Atheneu, 2008.

VILAR, L. Endocrinologia clínica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA  
- GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO**

Realizar exame Gineco-obstétrico completo com a utilização, se necessário, de instrumentos especiais (colposcópio, lupas etc.), a fim de auxiliar na definição do diagnóstico. Solicitar exames complementares e ainda, encaminhá-la a outros especialistas quando houver necessidade. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos, hematológicos e outros com o objetivo de confirmar as hipóteses diagnósticas. Participar de programas de saúde pública tais como, vacinações, planejamento familiar, prevenção de doenças infecto contagiosa, principalmente as sexualmente transmissíveis. Ética Médica e Legislação em Ginecologia e Obstetrícia: O segredo médico. Código Penal. Código de Ética Médica. Aborto legal. Aborto Terapêutico. Procedimentos Legais. Esterilização. Reprodução Assistida. Anatomia da genitália interna e externa. Anatomia e fisiologia das mamas: Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. Doenças benignas e malignas das mamas: diagnóstico e tratamento. Ca de mama em homens: diagnóstico e tratamento. Câncer e gravidez: diagnóstico e tratamento. Situações especiais: Ca na gravidez, Ca na adolescente. Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual: Ciclo menstrual normal. Doenças benignas do aparelho genital feminino: Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): diagnóstico e tratamento. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal, Distúrbios do desenvolvimento puberal, Puberdade assíncrona, Puberdade precoce, Puberdade precoce verdadeira. Amenorréia primária: Conceito, diagnóstico e tratamento. Amenorréia secundária: Conceito, diagnóstico e tratamento. Endometriose: Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. Infertilidade: conceito, diagnóstico e tratamento. Amniorrexe prematura: Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. Fisiologia da Contração Uterina: A atividade uterina na gestação no trabalho de parto e puerpério e suas repercussões: maternas e fetais. Drogas que estimulam ou bloqueiam a contração. Crescimento Intrauterino Restrito: Conceito incidência e importância clínica. Classificação, etiologia, fatores fetais, maternos e ambientais. Gestação Múltipla: Conceito e incidência. Classificação e fatores predisponentes. Gemelidade imperfeita. Conduta no pré-natal e no trabalho de parto. O parto múltiplo: via de parto, conduta após nascimento do primeiro feto, intervalo Interparto, manobras no parto do segundo feto, cuidados no puerpério. Tipos de placentas e cavidades amnióticas. Distocias Feto-Anexiais: Apresentações anômalas. Cefálicas defletidas, cefálicas, córmica e pélvica. Diagnóstico e conduta obstétrica. Macrossomias: gerais e localizadas. Distocias Anexiais: procedência de cordão, prolapso de cordão, manobra e conduta obstétrica. Distocias do Útero: Discinesias quantitativas: hipossistolia, bradissistolia, hipotonia, hipersistolia, taquisistolia e hipertonia. Discinesias qualitativas: incoordenações e inversão de gradiente. Distocias do Trajeto: trajeto duro, diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. Partograma. Abortamento: Definição. Conceito. Incidência. Etiologia. Formas clínicas epidemiológicas. Tratamento. Aborto terapêutico. Procedimentos Legais. Gravidez Ectópica: Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. Climatério: Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, riscos e vantagens. Tumores Benignos e Malignos da Mama: Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. Fisiologia da Micção: Continência e incontinência urinárias. Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. Diagnóstico da incontinência urinária: Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. Etiopatogenia. Diagnóstico: clínico e complementar. Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. Distopias Genitais: Prolapso vaginal: anterior e



posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina, inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários: Diagnóstico, classificação e tratamento. Fístulas: Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. Neoplasia Trofoblástica Gestacional: Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. Medicina fetal: Dismorfologia fetal, Doenças genéticas fetais, Infecções fetais. Amniocentese. Isoimunização materno-fetal. Aconselhamento genético em medicina fetal. Endocrinologia da gravidez: Líquido amniótico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

ALDRIGHI, J. M. Endocrinologia ginecológica: aspectos contemporâneos. São Paulo: Atheneu, 2006.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB. Diretrizes AMB. Disponível em:  
<<http://www.projetodiretrizes.org.br>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BEREK, J. S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Portal da saúde. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CABRAL, A. C. V. Medicina fetal: o feto como paciente. Belo Horizonte: Coopmed, 2005.

CAMARGOS, A. F. *et al.* Ginecologia ambulatorial: baseada em evidências científicas. 3ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2016.

CORRÊA, M. D. *et al.* Noções práticas de obstetrícia. 14ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2011.

CUNNINGHAM, F. G. *et al.* Williams obstetrics. 25ª ed. New York: McGraw-Hill, 2018.

HARRIS, J. R. *et al.* Diseases of the breast 5ª ed. Philadelphia, Wolters Kluwer, 2014. HOFFMAN, B. L. *et al.* Ginecologia de Williams. Tradução de Ademar Valadares Fonseca. 2ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR – INCA. Disponível em: <[www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br)>

MELO, V. de H.; PIRES DO RIO, S. M. Assistência pré-natal. Rio de Janeiro: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO, 2006. Disponível em:



<[https://diretrizes.amb.org.br/\\_BibliotecaAntiga/assistencia-pre-natal.pdf](https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/assistencia-pre-natal.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE FILHO, J. de. Obstetrícia fundamental. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PEIXOTO, S. Manual de assistência pré-natal. 2ª ed. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO, 2014. Disponível em:  
<[https://www.febrasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Manuais\\_Novos/Manual\\_Pre\\_natal\\_25SET.pdf](https://www.febrasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Manuais_Novos/Manual_Pre_natal_25SET.pdf)>  
Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ZUGAIB, M. Obstetrícia. 3ª ed. Barueri: Manole, 2016.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA**

Risco cirúrgico, controle pré e pós-operatório. Anestesia locorregional. Drenagens e curativos. Antibioticoterapia. Infecções cirúrgicas. Embriologia, anatomia e fisiologia da mama. Irrigação, drenagem venosa e linfática. Anomalias do desenvolvimento mamário. Anamnese e exame físico. Diagnóstico clínico das alterações mamárias. Métodos diagnósticos complementares. Técnica e interpretação de mamografia. Imaginologia mamária. Propedêutica invasiva. Lactação: Fisiologia e Patologia da lactação. Diagnóstico e tratamento da dor mamária. Principais doenças benignas da mama. Mastites. Descargas mamilares. Alterações funcionais benignas da mama. Patologia mamária na infância e na adolescência. Patologia mamária no homem. Carcinogênese mamária. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular no câncer de mama. Imunologia do câncer de mama. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Fatores prognósticos do câncer de mama. Detecção precoce do câncer de mama. Lesões não palpáveis da mama. Tumor filoides. Carcinomas in situ e invasores da mama. Estadiamento do câncer de mama. Tratamento cirúrgico radical e conservador do câncer de mama. Tratamento sistêmico. Tratamento radioterápico. Linfonodo sentinela no câncer de mama. Terapia de reposição hormonal e câncer da mama. Carcinoma inflamatório. Câncer de mama no período grávido-puerperal. Câncer oculto da mama. Câncer de mama na mulher jovem. Câncer de mama na mulher idosa. Câncer de mama bilateral. Sarcomas. Protocolo de acompanhamento após tratamento do câncer de mama. Recidivas e metástases após tratamento do câncer de mama. Cirurgia mamária reconstrutora. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ALDRIGHI, J. M. Endocrinologia Ginecológica – Aspectos contemporâneos. São Paulo. Editora Atheneu, 2006.

BEREK J, N. Tratado de Ginecologia. Guanabara. 2014.

BORGES JR, E.; FARAH, L. M.; CORTEZI, S. S. Reprodução humana assistida. Atheneu. 2013.

BRASIL. Instituto Nacional do Câncer. Disponível em: <[www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.



BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <[www.saude.gov.br/saudedamulher](http://www.saude.gov.br/saudedamulher)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CABRAL, A. C. V. Medicina Fetal. Ed. Coopmed, 2005.

HARRIS, J. R.; LIPPMAN, M. E.; MORROW, M.; OSBORNE, C. K. Diseases of the Breast. 5ª ed. 2014.

MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE FILHO, J. Obstetrícia Fundamental. 13ª ed. Guanabara Koogan, 2014.

NOVAK. Tratado de Ginecologia. Editora Nova Guanabara, 2008.

SPEROFF L, F. M. Clinical Gynecologic Endocrinology and Infertility. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014.

Up to Date. Disponível em: <[www.uptodate.com/contents/search](http://www.uptodate.com/contents/search)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

VIANA, L. C.; GEBER, S. Ginecologia. MedBook. 2011.

WILLIAMS. Ginecologia. Ed. Mc Graw-Hill, 2011. ISBN 9788536325743.

ZUGAIB, M. Obstetrícia. 2ª ed. Editora Manole, 2012.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA**

Nefrologia e urologia clínica, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação. Síndromes nefróticas e nefríticas, nefropatia calculosa e metabólica, vasculites, nefropatias obstrutivas, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-basais, infecções do trato urinário e anexo, nefrotoxicidade, amiloidose, fibrose retroperitoneal, trauma das vias urinárias. Prostatites, abscesso prostático, TU próstata, hipertrofia prostática benigna. Lesões da uretra Incontinência e retenção urinária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

GOLDMAN, E. E. *et al.* Cecil: tratado de medicina interna. 25ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

KASPER, D. L. Medicina interna de Harrison. 19ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2017. 1 v.

MARTINS, H. S. *et al.* Emergências clínicas: abordagem prática. 10ª ed. Barueri: Manole, 2015.

PAPADAKIS, A. M.; McPhee, S. J.; Rabow, M. W. CURRENT: Medicina - Diagnóstico e Tratamento. 53ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2015.



RIELLA, M. C. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólitos. 5ª ed. Guanabara, 2012.

*Up to date* em Nefrologia. Disponível em: <www.uptodate.com> Acesso em: 02 de setembro de 2021

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA  
- NEUROLOGISTA**

Semiologia Neurológica. Síndromes Neurológicas e Topografia Lesional. Neurofisiologia. Neuroimagem. Liquor. Neuroinfecção. Doença Vascular encefálica e medular. Tumores. Anomalias do Desenvolvimento Neuronal. Desordens Neurocutâneas. Neuropatias Periféricas. Miopatias. Mielopatias. Ataxias. Distúrbios do Movimento. Doenças da Junção Neuromuscular. Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes. Epilepsia. Cefaleias. Distúrbios do Sono. Tonteira e Vertigem. Manifestações Neurológicas das Doenças Sistêmicas. Demências e Delírios. Desordens do Sistema Autonômico. Desordens Psiquiátricas. Epilepsias. Indicações e interpretações de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potências evocadas. Neurologia do Trauma. Urgência em neurologia. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ACADEMY OF NEUROLOGY. Neurology Clinical Practice. American Lippincott Williams % Wilkins. Revista bimestral da academia Americana de neurologia.

AMERICAN ACADEMY OF NEUROLOGY. Revista Neurology. Lippincott Williams % Wilkins. Revista bimensal da academia Americana de neurologia.

BERTOLUCCI, P. H. F.; FERRAZ, H. B.; FÉLIX, E. P. V. Pedroso JL. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM. 1ª ed. Manole, 2011.

BILLER, J. Localization in Clinical Neurology. 6ª ed. Wolters Kluwer, 2011.

\_\_\_\_\_. Practical Neurology. 1ª ed. Lippincott Williams & Wilkins. 2005.

\_\_\_\_\_. The Interface of Neurology & Internal Medicine. 1ª ed. Wolters Kluwer, 2008.

BMJ GROUP. Practical Neurology. Revista bimestral.

CAPLAN, L. R. Caplan's Stroke. A clinical approach. 4ª ed. SAUNDERS, 2009.

DYCK, P. J.; THOMAS, P. K. Peripheral Neuropathy. 4ª ed. Elsevier Saunders, 2005.

ENGEL, J. Epilepsy: A comprehensive Textbook. 2ª ed. Wolter Kluwer, 2007.

ROPPER, A. H.; BROWN, R. H. Adams and Victor's Principles of Neurology. 8ª ed. McGraw Hill, 2005.



ROWLAND, L. P. Merritt's Text Book of Neurology. 10ª ed. Lippincott Williams & Wilkins, Philadelphia, 2005.

SILBERSTEIN, S. D.; LIPTON, R. B.; DODICK, D. W. Wolff's Headache and other head pain. 8ª ed. Oxford University Press, 2008.

VICTOR, M.; ROPPER, A. H. Adams and Victor's Principles of Neurology. 7ª ed. MacGraw-Hill, New York, 2001.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Anatomia do pescoço. Anatomia do nariz, ouvido, faringe e laringe. Otites externas e médias. Surdez súbita. Paralisia de Bell. Rinossinusites agudas e crônicas. Rinites. Polipose nasossinusal. Ronco e apneia do sono. Epistaxe. Laringites. Paralisia laríngea. Malformações da laringe. Diagnóstico e tratamento das afecções congênitas do pescoço. Diagnóstico diferencial de massas cervicais. Diagnóstico diferencial e tratamento das lesões cancerizáveis da boca. Diagnóstico e tratamento das doenças das glândulas tireoide e paratireoide. Diagnóstico e tratamento das doenças das glândulas salivares. Diagnóstico e tratamento das doenças da laringe. Diagnóstico e tratamento das doenças das fossas nasais e dos seios paranasais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

CARVALHO, M. B. Tratado de Cirurgia de Cabeça e Otorrinolaringologia. Ed. Atheneu. 4ª ed, 2001.

Tratado de Otorrinolaringologia da Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia. Vol. 1, 2, 3, 4 e 5. 1ª ed. Ed. Roca, 2003.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA**

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecçiosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecçiosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastroenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERENCIAS:

AIRES, V. L. T. Práticas pediátricas. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em:

<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

KLIEGMAN, R. M. *et al.* Nelson Textbook of Pediatrics. 19ª ed. Filadélfia: Saunders, 2011.

LEÃO, E. *et al.* Pediatria ambulatorial. 5ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2013.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – SBP. Diretrizes de Reanimação Neonatal. Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria 26 de janeiro de 2016. Disponível em:

<[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – SBP. Tratado de pediatria. 4ª ed. São Paulo: Monole, 2017.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiátrica. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERENCIAS:

BOTEGA, N. J. Prática psiquiátrica no hospital geral. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.



DALGALARRONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIEHL, A. Dependência Química. Artmed 2011.

LOUZÃ NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. Artmed. 2007.

QUEVEDO, J. *et al.* Emergências psiquiátricas. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SADOCK, B.; SADOCK, V.; RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SCHATZBERG, A.F.; COLE JO, De BATTISTA C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - UROLOGISTA**

Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imaginologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores da próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do uroepitélio alto. Tumores do testículo. Tumores do pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia. Cirurgia videolaparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Cirurgia da reconstrução urogenital. Embriologia do trato geniturinário. Urologia baseada em evidências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

Campbell's Urology. 12th ed. W.B. Saunders, 2020. Versão original em inglês.

Guidelines American Urological Association (versão física ou digital publicado até 06/2021).

Guidelines European Association Urology (versão física ou digital publicado até 06/2021).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA**

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imaginologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.



BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.

HUPP, J. R.; ELLIS, E. T.; MYRON, R. Cirurgia Geral e Maxilofacial Contemporânea. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2015.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.

MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.

MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.



- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia Oral e Maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais. Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- ROGEZI, J. A.; SCIUBBA, J. J.; JORDAN, R. C. K. Patologia Oral. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2017.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II -  
ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**

Acidentes, Complicações e Iatrogenias em Endodontia. Analgésicos em Endodontia. Anatomia Dental e Anatomia do Sistema de Canais Radiculares. Anatomia Interna, Cavidade de Acesso e Localização dos Canais. Anestesia Local em Endodontia. Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Complexo Dentino-pulpar. Diagnóstico das Patologias Pulpares e Periapicais. Diagnóstico e Tratamento do Insucesso Endodôntico. Fisiopatologia Pulpar: Componentes Estruturais da Polpa e Periodonto. Emergências Médicas em Odontologia. Endodontia em Odontopediatria: Tratamento Endodôntico dos Dentes Decíduos e Permanentes Jovens. Endodontia Geriátrica. Ética Profissional e Legislação. Fratura dos Instrumentos Endodônticos: Fundamentos Teóricos e Práticos. Instrumental e Equipamentos de Uso Endodôntico. Isolamento Absoluto do Campo Operatório. Materiais/instrumentais utilizados em Endodontia. Materiais Obturadores do Sistema de Canais Radiculares: Microbiologia e Tratamento das Infecções Endodônticas. Obturação do Sistema de Canais Radiculares. Patobiologia da Periodontite Apical. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Saúde Bucal: Estratégia Saúde da Família. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais. Preparo Químico-Mecânico dos Canais Radiculares. Reabsorções Dentárias. Reações Pulpares à Cárie e Procedimentos Odontológicos. Remoção de retentores intra-radulares. Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente. Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico e plano de tratamento. Substâncias Químicas Auxiliares e Medicação Intracanal utilizadas em Endodontia. Tratamentos endodônticos em dentes uni e multi radulares. Urgências e emergências Odontológicas. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO: Competências e atribuições. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011



BRAMANTE, C. M. *et al.* Acidentes e complicações no tratamento endodôntico. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) - PROGESTORES 2003 - Programa de Informação e Apoio Técnico às Novas Equipes Gestoras Estaduais do SUS de 2003. Legislação do SUS. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[saude.gov.br/bucal](http://saude.gov.br/bucal)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 599, de 23 de março de 2006. Define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Brasília, 2006. Disponível em: <[saude.gov.br/bucal](http://saude.gov.br/bucal)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

COHEN, S.; HARGREAVES, K. M. Caminhos da Polpa (tradução). 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118/2012. Código de Ética Odontológica. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.

ESTRELA, C. Ciência Endodôntica. São Paulo: Artes Medicas, 2004.

LEONARDO, M. R.; LEONARDO, R.T. Endodontia: conceitos biológicos e recursos tecnológicos. São Paulo: Artes Médicas. 2009.

LOPES, H. P.; SIQUEIRA, J. F. Endodontia: biologia e técnica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: ciência e clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA**

Anestesia odontológica: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação de urgência. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária. Materiais Dentários. Confecção de coroas provisórias em acrílico. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama. Diagnóstico, tratamento e controle dos principais



problemas periodontais, técnicas de raspagem. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento. Epidemiologia em saúde bucal. Estratégia de Saúde da Família. Farmacologia aplicada à odontologia. Flúor: uso racional, toxicologia. Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. Políticas de saúde bucal no Brasil. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. Princípios básicos de oclusão. Confecção e adaptação de prótese total e parcial removível. Princípios da radiologia odontológica: indicações, técnicas e interpretação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentárias. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**

- ANDREASEN, J. O. Traumatismo Dentário: Soluções Clínicas. São Paulo: Editora Médica Panamericana, 1991.
- ANUSAVICE, K. J. PHILLIPS: Materiais Dentários. 11ª ed. Editora Elsevier, 1998.
- BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2010.
- BONECKER, M & SHEIHAM, A. Promovendo Saúde Bucal na Infância e Adolescência: Conhecimentos e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- ESTRELA, C.; FIGUEIREDO, J. A. P. Endodontia: Princípios Biológicos e Mecânicos. 1ª ed. Editora Artes Médicas, 1999.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária, A Doença e seu Tratamento Clínico. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2005.
- GUEDES PINTO, A. C.; BONECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D. Fundamentos de Odontologia - Odontopediatria. 1ª ed. São Paulo: Editora Gen e Santos, 2009.
- HOLMGREN, C. J.; FRENCKEN, JO E. Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2001.



KRIGER, L.; MOYSÉS, S. J. Saúde Bucal das Famílias - Trabalhando com Evidências. 1ª ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2008. 320 pp.

LINDHE J.; KARRING T.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.

MACHADO, M. A. A. M. *et. al.* Odontologia em Bebês: Protocolos Clínicos, Preventivos e Restauradores. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2005.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 5ª ed. Editora Elsevier, 2005.

PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 5ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2008.

SHAFER, W. G, (Cols). Tratado de Patologia Bucal. 4ª ed. Editora Guanabara Koogan, 1987.

TURANO, J. C.; TURANO, L. M. Fundamentos de prótese total. 9ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2010.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia Clínica para Dentistas. 3ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2007.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Abordagem e manejo do PNE, recomendações e formas de tratamentos específicas. Anemias e distúrbios de coagulação. Anestesia locoregional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência. Atendimento do paciente sistemicamente comprometido. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária. Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação. Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais. Confecção de coroas provisórias em acrílico. Deficiência mental e principais síndromes com características de deficiência mental. Deficiência visual e auditiva. Deficiências neuromotoras. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta. Diabetes. Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem. Diretrizes assistenciais da saúde bucal do Município. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento. Doenças convulsivas. Epidemiologia em saúde bucal. Estratégia de Saúde da Família. Farmacologia aplicada à odontologia, principais fármacos relacionados ao atendimento pacientes com necessidades especiais. Fissuras lábio palatais. Flúor: uso racional, toxicologia. Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento. Hepatopatias. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. Insuficiência Renal Crônica. Organização de modelos assistenciais em odontologia. Organização do Sistema de Saúde do Município. Pacientes Transplantados. Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia. Políticas de saúde bucal no Brasil. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. Princípios da radiografia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. Promoção de Saúde. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentárias. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
- ANUSAVICE, K. J. PHILLIPS: Materiais Dentários. 11ª ed. Editora Elsevier, 1998.
- BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 802 pp. 2010. BRASIL.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 02 de setembro de 2021.
- BUISCHI, Y. P. Promoção de saúde bucal na clínica odontológica. 1ª ed. Série EAP.APCD nº 22, Editora Artes Médicas, 2000.
- CAMPOS, V.; CRUZ, R. A.; MELLO, H. S. A. Diagnóstico e tratamento das anomalias da odontogênese. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2004.
- CORRÊA, M. S. N. P. Sucesso no atendimento odontopediátrico: aspectos psicológicos. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2002.
- GUEDES PINTO, A. C. Odontopediatria. 6ª ed. São Paulo: Editora Santos, 1998.
- HOLMGREN, C. J.; FRENCKEN, J. O. E. Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2001.
- KRIGER, L. ABOPREV: Promoção de Saúde Bucal. 3ª ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2003.
- LINDHE, J.; KARRING, T.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 5ª ed. Editora Elsevier, 2005.
- MUGAYAR, L. R. F. Pacientes Portadores de Necessidades Especiais - Manual de Odontologia e Saúde Oral. 1ª ed. Editora Pancast, 2000.
- PASLER, F. A; VISSER, H. Radiologia Odontológica. 1ª ed. Editora Artmed, 2006.
- PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 5ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2008.
- SILVA, L. C. P.; CRUZ, R. A. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais - Protocolos para o Atendimento Clínico. 1ª ed. São Paulo: Editora Santos, 2009.



TOLEDO, O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a Prática Clínica. 3ª ed. São Paulo: Editora Premier Máxima, 2005.

VARELLIS, M. L. Z. O Paciente com Necessidades Especiais na Odontologia. 1ª ed. Editora Santos, 2005.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia Clínica para Dentistas. 3ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2007.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

Afiação de instrumentos em Periodontia. Anatomia Macroscópica e Microscópica do Periodonto. Anestesia Odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos. Bases Científicas da Terapia Periodontal. Biossegurança e controle de infecções. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Competências e atribuições. Regulamentação, legislação, referência e contra referência. Cirurgias Periodontais: estética, ressectiva e enxertiva. Classificação das Doenças Periodontais. Controle químico e mecânico do biofilme bucal. Doenças periodontais na infância. Dor pulpar e Dor periapical. Emergências em Periodontia. Epidemiologia das doenças periodontais. Estratégia da Saúde da Família. Ética Profissional e Legislação. Exames clínicos e radiográficos em Periodontia. Integração e relacionamento da Periodontia com as demais áreas odontológicas. Inter-relação entre Periodontia e Endodontia. Inter-relação entre Periodontia e Ortodontia. Inter-relação entre Periodontia e Prótese. Materiais e instrumentais utilizados em Periodontia. Microbiologia aplicada à Periodontia. Planejamento do tratamento odontológico. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional da Saúde Bucal. Políticas Nacionais/SUS. Prática Odontológica baseada na Promoção de Saúde. Prevenção e tratamento de emergências médicas em Odontologia. Princípios da cirurgia. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Regeneração Óssea Guiada. Regeneração Tecidual Guiada. Retalhos e suturas periodontais. Terapêutica Medicamentosa aplicada à Periodontia: Anti inflamatórios, Antibióticos, Analgésicos e Colutórios. Tratamento de Dentes com lesão com envolvimento de furca. Tratamentos das alterações periodontais: instrumentação, tratamentos cirúrgicos, tratamentos não cirúrgicos, prognósticos e diagnósticos. Trauma oclusal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

LASKARIS, G.; CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.

LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.



- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde bucal das famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: ciência e clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia aplicada a odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- SILVA, A. S. F. *et al.* Biossegurança em odontologia e ambientes de saúde. 2ª ed. São Paulo: Ícone, 2009.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II -  
ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA**

Análise e Ajuste oclusal. Anatomia da ATM. Anatomia dental e cabeça/pescoço. Anatomia funcional. Anestesia Odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos. Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Competências e atribuições, regulamentação, legislação, referência e contra referência. Cirurgia pré-protética. Classificação de Kennedy Consertos e reembasamentos. Considerações sobre oclusão das próteses implantossuportadas. Oclusão protetora dos implantes. Determinantes de oclusão. Disfunção estomatognática: diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total. Epidemiologia das doenças bucais. Estratégia Saúde da Família. Ética Profissional e Legislação. Fisiologia e anatomia da ATM. Fundamentos de oclusão. Fundamentos de radiologia. Inter-relação entre prótese e periodontia. Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD: Competências e atribuições, regulamentação, legislação, referência e contra referência. Manejo do complexo dentina polpa em procedimentos protéticos. Materiais dentários. Miologia craniana e facial. Moldagens e materiais de moldagem. Movimentos funcionais da mandíbula. Opções protéticas na implantodontia. Planejamento do tratamento odontológico. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional da Saúde Bucal. Políticas Nacionais/SUS. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Preparos protéticos. Prevenção e tratamento de emergências médicas em Odontologia. Princípios das próteses sobre implante, cimentadas e parafusadas. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias. Procedimentos laboratoriais para próteses. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses. Manutenção e controle da reabilitação. Prótese dental: conceito e terminologia. Reabilitação protética no contexto de promoção de saúde. Restaurações protéticas temporárias. Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Urgências e emergências Odontológicas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.



ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. São Paulo: Elsevier Editora, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos, Brasília: 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Portaria nº 2.436/GM, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

BRASIL. Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006. Define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0599\\_23\\_03\\_2006.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0599_23_03_2006.html)> Acesso em: 02 de setembro de 2021

DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.

FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.

LINDHE, J.; LANG, N. P. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 6ª ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1822P.

MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.

OKESON, J. P. Tratamento das disordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.

SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.

TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. Santos: São Paulo. 2004.

TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.

TURANO, J. C.; TURANO, L. M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



WATANABE, P. C. A.; ARITA, E. S. Imaginologia e radiologia odontológica. 1ª ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 500p.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VI - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Especialidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





## ANEXO VII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Nova Serrana**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos/especialidades de: **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, 202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I, 205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II, 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde).**

### 2. DA PROVA PRÁTICA

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/especialidades de **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, 202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I, 205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II, 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo/especialidade e das atividades descritas no **ANEXO II** do **Edital nº 01/2021**.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para o cargo/especialidade a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, **5,0(cinco) pontos**.

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **INAPTOS** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/especialidade, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/ESPECIALIDADES	QUANTIDADE
<b>104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos (ampla concorrência)</b>	<b>10</b>
<b>202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1 (ampla concorrência)</b>	<b>10</b>
<b>203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2 (ampla concorrência)</b>	<b>20</b>
<b>204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I (ampla concorrência)</b>	<b>10</b>
<b>205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II (ampla concorrência)</b>	<b>10</b>
<b>206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) (ampla concorrência)</b>	<b>10</b>
<b>207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde) (ampla concorrência)</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>



- 2.2.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/especialidades descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.
- 2.3.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 2.3.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/especialidades e das áreas de conhecimento laboral.
- 3.1.1** Para os candidatos ao cargo/especialidade **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos** a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/especialidade.
- 3.1.2** Para os candidatos aos cargos/especialidades **202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I, 205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II, 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/especialidade.
- 3.2** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:
- 3.2.1** Para todos os cargos/especialidades, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
- 3.2.1.1** Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.
- 3.2.1.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/especialidades estarão assim dispostos:
- 3.2.2** Para o cargo/especialidade **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo/especialidade e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lateria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

**3.2.2.1** Cada critério não atendido na avaliação para o cargo/especialidade **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

**3.2.2.1.1** Para os cargos/especialidades **202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I, 205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II, 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde) e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTOS POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTOS POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).
--	--

- 3.2.2.1.2** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.
- 3.3** Para todos os cargos/especialidades, serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0(cinco) pontos**.
- 3.4** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.
- 3.5** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Nova Serrana** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas, calçados adequados, máscaras e álcool 70%.
- 3.6** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

#### **4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS**

- 4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de Nova Serrana/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Nova Serrana/MG, eximindo-se o **Município de Nova Serrana** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.3** Para realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/especialidade **202 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N1, 204 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N I e 206 - Motorista - Motorista N1 (Saúde)** devem, obrigatoriamente, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”. Os candidatos ao cargo/especialidade **205 - Motorista de Apoio da Assistência Social - Motorista N II** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D” e os candidatos aos cargos/especialidades **104 - Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos, 203 - Motorista de Apoio Administrativo - Motorista N2 e 207 - Motorista - Motorista N2 (Saúde)** devem obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D” ou “E”, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital nº 01/2021.
- 4.3.1** A não apresentação dos documentos referidos no item 4.3 não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 4.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 4.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.4.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.6** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no *site* **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não assinar a lista de presença;
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) Não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, em função do impacto da pandemia do Covid-19, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

**5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até **7(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

**5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Nova Serrana** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**5.9** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** e o **IBGP** esclarecem que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**5.10** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem temperatura acima de 37,5°.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS  
(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE  
AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

PSF	Endereço	Bairros de abrangência
ADÃO PINTO	R. Cosme Ribeiro da Silva nº 15.	Cidade Nova, Nova Londrina, Santa Terezinha, Jardim Europa.
ANTÔNIO FERREIRA	R. Topázio, S/N.	Frei Ambrosio ( parte), Planalto (parte), Sandra Regina (parte).
ANTÔNIO MOREIRA	R. Maria Marciana dos Santos nº 608 .	Capão, São Lucas.
ANTÔNIO MOREIRA	R. Alisson Alá de Carvalho nº 260 .	São José .
ARTHUR ASAFE	R. Jacarandás nº 235.	Veredas, Novo Horizonte (parte), Jardim América.
COMUNIDADES RURAIS	R. Malacacheta, S/N.	Gamas.
COMUNIDADES RURAIS	R. Nova nº 18.	Moreiras.
COMUNIDADES RURAIS	R. José Faustino, S/N.	Ripas, Fazenda Paraná.
DIMAS GUIMARÃES	R. Fernando Noronha nº 691.	Industrial, Planalto (parte), Itapuã, Prolongamento do Itapuã.
DR. ARY MOREIRA	R. Levi Ferreira de Azevedo nº 613.	Novais.
DR. ARY MOREIRA	Praça Santa Rita nº 140.	Areias e Areias Branca.
FRANCISCO AZEVEDO	R. Tupis nº 14.	Bela Vista, Fartura, Marisa (parte) , Centro (parte), Jardim do Lago (parte), Fausto Pinto (parte).
FREI PAULO	R. Assulino Ferreira nº 170.	Dom Bosco, Frei Paulo, Vila Ozanan, Jardim Padre Libério (parte), Fausto Pinto (parte).
JEFERSON BATISTA	R. Padre José Luiz nº 3200.	Jeferson Batista, Santa Maria, Padre Lauro, Romeu Duarte (parte).
JOSÉ EMÍDIO	R. João Quintino Ribeiro nº 470.	Morada do Sol (parte), Laranjeiras, Vila Operária, Bela Vista, Andre de Freitas (parte), Beija Flor.
JOSÉ EUSTÁQUIO	R. Professora Rosângela Duarte nº 2261.	Adalberto Amaral (parte), Santa Luzia, Santana, Andre de Freitas (parte), Prolongamento José Silva de Almeida.
JULIETA LUIZA	R. Elói Marques de Assis, nº 30 .	Boa Vista.
JULIETA LUIZA	R. João Joaquim Fernandes nº 64.	Barretos.
MARIA BEATRIZ LUCAS	R. José Vaz do Amaral nº 1050.	Campo Belo I e II, Amaral , Eduadro Bretas, José Rodrigues, Concesso Elias, Frei Ambrósio.
MARIA DOS ANJOS	R. Joaquim José Ferreira nº 532 .	Parte dos Bairros Gumercinda Martins, Romeu Duarte, Jefferson Batista, Prolongamento Romeu Duarte, Padre liberio (rua F).
MARIA LUIZA	R. Padre José Luiz nº 320 .	Maria Luiza, Fábio Aguiar, Santa Maria (parte), Jefferson Batista de Freitas, Francisco Lucas, Brooklyn (invasão), Sunset, Mont Serrat.
MARISA	R. Oeste Perdígão nº 155.	Marisa, Maria Jose do Amaral, Nossa Senhora do Carmo, Serra Dourada, São Cristovão.
NOVO HORIZONTE	Av. Norte Sul nº 1552.	Novo Horizonte , Mariana Martins, José Rodrigues, Luzia Maria, Concesso (parte).
ORDÁLIA ALMEIDA	Av. Norte Sul nº 1552 .	Concesso Elias, Mariana Martins, Esplanada, Lincoln Nogueira (parte).
SANTA LUZIA	R. João Quintino Ribeiro nº 820.	São Geraldo (parte), Santo Expedito, Santa Cruz.
MARIA DE LOURDES	R. São Carlos nº 89.	Santa Sara, Santo Antônio, Ana Carolina, Elisa Amaral, Santa Tereza.
SÃO GERALDO	R. João Quintino Ribeiro nº 820.	São Geraldo.
SÃO SEBASTIÃO	R. Durvalino José Ferreira nº 385.	Sagrada Família, São Marcos, Ipiranga, São Sebastião, Jardim São Francisco, Ferreira Neto (parte) Centro (parte).



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV -  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

**ATENÇÃO:** O candidato a este cargo/especialidade deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Nova Serrana/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU \_\_\_\_\_

(Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** para o cargo/especialidade de **AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Serrana/MG**, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Nova Serrana/MG**, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS  
(SOMENTE PARA O CARGO/ESPECIALIDADE DE AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV -  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

**ATENÇÃO:** O candidato a este cargo/especialidade deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Nova Serrana/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG** para o cargo/especialidade de **AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Serrana/MG**, que resido juntamente com \_\_\_\_\_  
(nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Nova Serrana/MG**, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da Conta



## ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

### 1. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

**1.1** A Formação Introdutória Básica para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.

**1.1.1** A Formação Introdutória Básica para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**1.1.2** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aos cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao número de vagas ofertadas para os cargos/especialidades, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.
304 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Adão Pinto	02
305 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Ferreira	03
306 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Moreira (Capão)	02
307 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Moreira (São José)	02
308 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Arthur Asafe	02
309 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Gamas)	02
310 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Moreiras)	02
311 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Ripas)	02
312 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dimas Guimarães	02
313 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dr. Ary (Novais)	02
314 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dr. Ary (Areias)	02
315 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Francisco Azevedo	02
316 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Frei Paulo	02
317 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Jeferson Batista	03
318 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF José Emídio	02
319 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF José Eustáquio	02
320 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Julieta Luiza (Boa Vista)	03
321 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Julieta Luiza (Barretos)	01
322 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria Beatriz Lucas	02
323 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria dos Anjos	02
324 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria Luiza	02



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



325 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Marisa	02
326 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Novo Horizonte	03
327 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Ordália Almeida	03
328 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Luzia	02
329 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Sara	02
330 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF São Geraldo	03
331 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF São Sebastião	02
332 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias	20
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>

**1.1.3** A data, horário e distribuição da carga horária das aulas serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.

## 1.2 DOS CRITÉRIOS DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

**1.2.1** A Formação Introdutória Básica terá a duração total de 40(quarenta) horas e ocorrerá na modalidade de Educação à Distância (EAD), em formato de educação digital, com aulas síncronas e assíncronas, realizadas em Ambiente de Aprendizagem *On-line* estabelecido pelo **IBGP**, cujo cronograma e planejamento das aulas serão definidos no Ato de Convocação.

**1.2.1.1** As aulas síncronas acontecerão em tempo real, em formato de aula *on-line*, realizadas em salas de videoconferência e transmissões ao vivo, com a interação entre os candidatos e o professor, propiciando mais clareza em relação ao ritmo de aprendizagem e informações sobre como o conteúdo a ser planejado.

**1.2.1.2** As aulas assíncronas acontecerão sem a necessidade de uma interação em tempo real, por meio de videoaulas e webinários, sendo que essas aulas devem ser acompanhadas **integralmente** pelo candidato, independente do horário ou local.

**1.2.2** Para realização da Formação Introdutória Básica será necessário que o candidato disponibilize equipamentos estabelecidos e especificados nesse Edital e, para tanto, estes deverão ser testados previamente, para que estejam em pleno funcionamento, na data prevista no cronograma a ser publicado no Ato de Convocação, a fim de evitar contratemplos tecnológicos ao candidato durante a realização do curso.

**1.2.3** Será disponibilizado um *link* para acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* e divulgado um Manual de Orientações ao Candidato que, além das orientações gerais, conterá normas técnicas acerca do funcionamento do Ambiente de Aprendizagem *On-line* do curso, incluindo as questões de segurança envolvidas no processo e as instruções detalhadas sobre o acesso e o formato de execução da formação, que será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**, em data a ser definida posteriormente.

**1.2.4.** Para realização da Formação Introdutória Básica o candidato deverá utilizar um computador/*notebook* ou celular que tenha câmera frontal ativa e em pleno funcionamento, sendo necessário apresentar as configurações de acordo com o equipamento a ser utilizado.

**1.2.4.1.** Plataformas móveis:



- a) *Android*: compatível com telefones e *tablets Android*, limitado às últimas quatro versões principais do *Android*. Por exemplo, quando uma nova versão principal do *Android* é lançada, o requisito do *Android* é a nova versão e as três versões mais recentes que a antecedem.
- b) *iOS*: compatível com *iPhone*, *iPad* e *iPod Touch*.

**1.2.4.2.** Requisitos de *hardware* em um computador *Windows*:

- a) Computador e processador: Mínimo de 1,1 GHz ou superior, 2 núcleos.
- b) Memória: 4,0 GB de RAM (o *Teams* requer 4 GB de RAM dedicados além de quaisquer outros requisitos do sistema).
- c) Disco rígido: 3 GB de espaço em disco disponível.
- d) *Display* Resolução de tela 1024 x 768.
- e) Sistema Operacional *Windows 10* (exceto *Windows 10 LTSC*), *Windows 10* no ARM, *Windows 8.1*, *Windows Server 2019*, *Windows Server 2016*, *Windows Server 2012 R2*.  
Distribuição *Linux* capaz de instalar o DEB ou o RPM. Versão do .NET Exige .NET 4.5 CLR ou posterior.
- f) Vídeo: Câmera de vídeo USB 2.0
- g) Câmera de *notebook*, microfone e alto-falantes padrão

**1.2.5.** A configuração obrigatória dos equipamentos para a realização da Formação Introdutória Básica consta da relação do subitem 1.2.4, de modo que o **IBGP** não se responsabilizará por qualquer dificuldade ou incompatibilidade do equipamento, navegador/*browser* e do Ambiente de Aprendizagem *On-line* caso sejam utilizadas outras configurações.

**1.2.5.1.** Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento, os *softwares* e a rede, adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital.

**1.2.6.** Em data a ser informada no Ato de Convocação para a realização da Formação Introdutória Básica, o candidato deverá acessar o *site* do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), efetuar os procedimentos e as orientações, através do qual terá acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* em que realizará o curso, mediante *login* e senha, conforme os dados que serão disponibilizados no Manual de Orientação ao Candidato.

**1.2.6.1.** O candidato deverá acessar o *link* do Ambiente de Aprendizagem *On-line* e, caso tenha dificuldades na instalação, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**1.2.6.2.** O candidato é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta, quando for para realização das aulas.

**1.2.6.3.** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as aulas *on-line* de equipamentos e *softwares* diferentes dos indicados neste Edital, dessa forma deve se certificar disso na data planejada para sua ambientação ao Ambiente de Aprendizagem *On-line*.

**1.2.7.** No dia da realização das aulas *on-line* o candidato deverá realizar acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* com antecedência mínima de **5(cinco) minutos** do horário de início determinado para realização das aulas síncronas e o não cumprimento dessa determinação poderá acarretar a impossibilidade de realização da aula.



- 1.2.8.** O candidato deve estar adequadamente vestido para a realização das aulas *on-line* e deve se certificar de que está em um local calmo, silencioso, bem como iluminado, arejado, com assento confortável, com adequado apoio do computador, sem presença de terceiros, em um ambiente favorável à plena realização das aulas *on-line*.
- 1.2.9.** As aulas síncronas serão realizadas e liberadas, pontualmente, no horário estabelecido no Ato de Convocação, sendo responsabilidade do candidato acessar o Ambiente de Aprendizagem *On-line* no horário devido. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso ao ambiente de aula ou mesmo interrupções por quaisquer motivos.
- 1.2.9.1.** Durante a realização das aulas síncronas, o sistema fará a captação de imagem do candidato e o seu reconhecimento facial no Ambiente de Aprendizagem *On-line*, visando garantir a presença do candidato.
- 1.2.9.2.** As aulas síncronas ocorrerão com monitoramento remoto. Cada candidato será acompanhado ao vivo pelo Tutor, por meio de vídeo (câmera). Toda a aula será gravada em áudio e vídeo.
- 1.2.10.** Os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados durante o período de realização da aula, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período de realização da Formação Introdutória Básica, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

### **1.3. DO CONTEÚDO E AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

- 1.3.4.** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.
- 1.3.4.1.** O conteúdo específico da formação para o cargo/especialidade de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde** contempla os seguintes temas:
- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
  - b) Atenção Primária na Saúde;
  - c) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação);
  - d) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);



- e) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- f) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/especialidade.

**1.3.5.** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do **Agente de Combates às Endemias (ACE)** que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

**1.3.5.1.** O conteúdo específico da formação para o cargo/especialidade de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação);
- c) Ações de Vigilância em Saúde;
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
- f) Contenção e captura de animais de importância zoonosológica;
- g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
- h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
- i) Atuação do ACE no combate a COVID-19;
- j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/especialidade.

**1.3.6.** A Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos.**

**1.3.7.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.

**1.3.8.** Para os candidatos aprovados e reprovados na Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo para tanto, em caso de **REPROVAÇÃO**, apresentar recurso, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

**1.3.9.** Será **eliminado** do Concurso Público nessa etapa o candidato que:

- a) Não realizar a Formação Introdutória Básica;
- b) Não apresentar a documentação exigida ou utilizar de condutas fraudulentas de identificação durante a realização da Formação Introdutória Básica;
- c) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta por cento) de presença nas aulas síncronas e 100% (cem por cento) de visualizações nas aulas assíncronas;
- d) Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;



- e) Apresentar comportamento inadequado durante a realização da Formação Introdutória Básica e não acatar imediatamente os alertas e advertências enviados pelos tutores durante as aulas síncronas;
- f) Tratar com falta de urbanidade ou recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de tutores e de apoio ao curso ou qualquer outra autoridade presente durante a realização das aulas;
- g) Não cumprir as instruções contidas no Ambiente de Aprendizagem *On-line* e as demais orientações expedidas pelo **IBGP**, durante a realização da Formação Introdutória Básica.

**1.3.10.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora das datas, dos horários estabelecidos ou do Ambiente de Aprendizagem *On-line* determinado pelo **IBGP** e, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato que não realizar a formação, seja qual for o motivo alegado.

**1.3.11.** Imprevistos como problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato à Formação Introdutória Básica, nas aulas síncronas, deverão ser consideradas nos 25% (vinte cinco por cento) de ausências previstas no regulamento da formação, da responsabilidade do discente.

**1.3.12.** O candidato que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas síncronas durante a realização da Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Concurso Público.

**1.3.13.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar integralmente da Formação Introdutória Básica, de acordo com o Ato de Convocação publicado.

**1.3.14.** Os resultados da Formação Introdutória Básica, serão divulgados no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

**1.4.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e o **IBGP** não se responsabilizarão por problemas técnicos dos computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a *internet*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a realização da Formação Introdutória Básica e/ou impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.

**1.5.** As ocorrências não previstas nesse regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



ANEXO XIII - QUADRO DE HORÁRIOS DE PROVAS

15/01/2021 (SÁBADO)

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
15/01/2022 (SÁBADO)	TARDE 15h30 as 17h30	101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I - FAXINEIRO	Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados <b><u>IMPRETERIVELMENTE,</u></b> 15(quinze) minutos antes do início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1	
		203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N2	
	TARDE 15h30 as 18h00	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



16/01/2022 (DOMINGO)

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/01/2022 (DOMINGO)	MANHÃ 08h30 as 10h30	102 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA	Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados <b>IMPRETERIVELMENTE</b> , 15(quinze) minutos antes do início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		103 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEPULTADOR	
		104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
		201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I	
	MANHÃ 08h30 as 11h00	302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
		334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA	
		401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
		405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TOPÓGRAFO	
		406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
	MANHÃ 08h30 as 11h30	501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO	
		503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA	
		504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONAUDIÓLOGO	
		505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR SANITÁRIO	
		518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS	
		616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA	
		618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



16/01/2022 (DOMINGO)

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/01/2022 (DOMINGO)	TARDE 14h00 as 16h30	205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II	Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados <b>IMPRETERIVELMENTE</b> , 15(quinze) minutos antes do início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
		336 - CUIDADOR SOCIAL	
		337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	
		402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	
		403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
		407 - VISTORIADOR	
	TARDE 14h00 as 17h00	513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO	
		514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR	
		515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL	
		516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA	
		517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL	
		519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	
		522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	
		524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO	
		526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR	
		528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
		617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	
		619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



23/01/2022 (DOMINGO)

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/01/2022 (DOMINGO)	MANHÃ 08h30 as 11h00	206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE) 332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados <b><u>IMPRETERIVELMENTE,</u></b> 15(quinze) minutos antes do início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	MANHÃ 08h30 as 11h30	506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL 509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - BIOQUÍMICO 510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO 511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO 512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO 527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO GERAL 529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGISTA 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL 607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA 608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO 613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA 614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSIQUIATRA 615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - UROLOGISTA 620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



23/01/2022 (DOMINGO)

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/ESPECIALIDADE	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/01/2022 (DOMINGO)	TARDE 14h00 as 16h30	207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE)	Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados <b><u>IMPRETERIVELMENTE,</u></b> 15(quinze) minutos antes do início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
		304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	TARDE 14h00 as 16h30	520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	
		523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	
		601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR	
		603 - MÉDICO DO TRABALHO	
		609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA	
		610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA	
		611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA	
		612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	
		621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA	



**ANEXO XII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

**“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Especialidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2021 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Nova Serrana, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:**

- a) ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) ( ) Contra indeferimento da inscrição.
- c) ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD).
- d) ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- e) ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- f) ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- g) ( ) Contra o resultado da Prova Prática.
- h) ( ) Contra o resultado da Formação Introdutória Básica.
- i) ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) ( ) Outras situações previstas em lei.

